

# RESUMO

Fundos Estruturais  
da UE 2000-2006:



conservando a Natureza  
e Criando Empregos

**O valor natural das áreas terrestres e marinhas da Europa está sujeito às mais diversas ameaças. A realização de projectos que tenham como objectivo reduzir as referidas ameaças, conservar espécies e reabilitar a diversidade dos habitats é por isso uma prioridade. Existem oportunidades para promover modelos de conservação e de desenvolvimento rural que favorecem a vida selvagem e que, simultaneamente, oferecem benefícios às populações locais e a sociedade no seu todo. Diversas fontes de financiamento da União Europeia podem ser utilizadas para apoiar acções de conservação, com especial ênfase para os Fundos Estruturais.**

- Em Janeiro de 2000, uma nova geração de Fundos Estruturais entrará em vigor. Novas oportunidades para assegurar o financiamento de acções de conservação da natureza serão disponibilizadas uma vez que:
    - a protecção do ambiente e o desenvolvimento sustentável estão entre os objectivos orientadores dos Fundos Estruturais;
    - o financiamento da acções de conservação da natureza através do FEDER foi reforçado nas novas propostas dos Fundos Estruturais – especialmente nas regiões prioritárias Objectivo 1 e 2;
    - a proposta respeitante ao Fundo Social Europeu, que se aplica em todas as regiões, torna as acções de formação, de informação e de sensibilização explicitamente elegíveis para financiamento. Isto pode incluir formação ambiental e projectos de informação;
    - propostas de apoio para o sector das pescas incluem diversas novas possibilidades de grande interesse para a conservação da natureza.
  - As organizações ambientalistas deverão ser envolvidas na elaboração de planos de desenvolvimento regional durante 1999. Este é um princípio básico para a implementação dos Fundos Estruturais de forma assegurar uma forte contribuição de carácter ambiental.
  - É igualmente importante que as autoridades ambientais estejam representadas nos ‘Comités de Acompanhamento’ os quais são responsáveis pela selecção dos projectos a apoiar pelos Fundos Estruturais.
  - Projectos de conservação da natureza geralmente criam oportunidades para a criação directa ou indirecta de postos de trabalho, desde acções de gestão dos sítios protegidos ao fornecimento de serviços a turistas de natureza. Em áreas isoladas, aonde o emprego na agricultura está em declínio e existem poucas oportunidades de emprego, acções de conservação da natureza podem desempenhar um papel fundamental no desenvolvimento e diversificação da economia rural.
  - Os benefícios dos projectos de conservação da natureza para as populações locais podem ser maximizados dando prioridade à criação de empregos para a força de trabalho local e à realização de acções de formação para a melhoria das capacidades técnicas locais em matéria de conservação. Deste modo, a possibilidade de um dado projecto ser apoiado pelos Fundos Estruturais é melhorada dado satisfazer de forma mais completa o objectivo da criação de emprego.
  - Na mesma linha dos Fundos Estruturais propostos, existem outros instrumentos financeiros da EU para a protecção e reabilitação do espaço rural, como por exemplo:
    - LIFE-Natureza 2000-2004. É muito importante para acções de conservação da natureza mas é um instrumento financeiro limitado. Muitas das actividades de conservação que suporta poderiam ser elegíveis para co-financiamento através de outras fontes de financiamento, nomeadamente os Fundos Estruturais;
    - o novo regulamento para o desenvolvimento rural. Este instrumento integra a Política Agrícola Comum e inclui uma vasta gama de medidas, como as agro-ambientais e as florestais, formação e pagamentos compensatórios nas áreas desfavorecidas;
    - novas Iniciativas Comunitárias que apoiarão a cooperação trans-fronteiriça no que respeita ao planeamento territorial (nos moldes da actual Iniciativa INTERREG) e as iniciativas inovadoras de desenvolvimento rural (nos mesmos moldes do actual LEADER II);
    - o Fundo de Coesão, que se aplica apenas em alguns países. Este instrumento destina-se a complementar os Fundos Estruturais nas áreas da protecção ambiental e infra-estruturas de transporte.
  - Em muitos Estados Membros, o orçamento dos Fundos Estruturais para o período 1994-1999 não foi ainda totalmente utilizado. Existem ainda oportunidades para a apresentação de pedidos de financiamento de projectos de conservação da natureza no corrente ano, antes dos novos Regulamentos entrarem em vigor para o período 2000-2006.
  - Entre as instituições e autoridades ambientais existe actualmente um conhecimento crescente sobre como utilizar os financiamentos da EU para conservação da natureza. Este conhecimento pode ser utilizado por outros potenciais candidatos.
  - Os potenciais candidatos a financiamentos necessitarão de obter informação sobre os regulamentos em vigor antes de apresentarem propostas detalhadas.
- Por favor informe os seus colegas ou outros interessados acerca da informação contida neste dossier. Cópias suplementares podem ser fornecidas a pedido.

# Outras fontes de informação

## EU and National Publications:

*Natura 2000: Opportunities and Obstacles*, WWF-EPO, 1999. In English, Spanish, German, French, Dutch, Finnish, Italian, Greek.

*Spotlight on the Habitats Directive*, WWF-EPO Newsletter Nos 1-8. In English only.

*Hábitats 2000: Boletín Informativo sobre la Directiva de Hábitats en España*. WWF/Adena, Madrid. Primavera 1999. In Spanish only.

*European Funding for Fisheries Development: An environmental appraisal*, IEEP and WWF-EPO, 1998. In English only.

*Working for Environmental Sustainability*, Birdlife, Climate Network Europe, European Environmental Bureau, Friends of the Earth Europe, Greenpeace European Unit, International Friends of Nature, The European Federation for Transport and Environment, WWF-EPO, 1998. In English only.

*12 Steps Towards a Sustainable European Union Cohesion Policy*, WWF-EPO, 1998. In English, French, German.

*A New European Community Policy - Sustainable Regional Development*, WWF-EPO, 1997. In English, French, German.

*Tools for Economic and Social Cohesion in the European Union: An environmental mid-term review*, WWF-EPO, 1997. In English only.

*Green Jobs? The Employment Implications of Environmental Policy*, WWF-EPO, 1994. In English only.

Contact: <http://www.panda.org/europe>

*Innovative Financing Opportunities for European Biodiversity: Towards implementing the Pan-European Biological and Landscape Diversity Strategy*. Edited by G Drucker. European Centre for Nature Conservation, Tilburg, Netherlands, 1999. In English only.

*Indicadores para el seguimiento y evaluación de los fondos estructurales: Guía práctica*. C Sunyer and L Manteiga, Ministerio de Medio Ambiente, Madrid, 1999. In Spanish only.

*Instrumentos financieros para la red Natura 2000 y la conservación de la naturaleza*. C Sunyer and L Manteiga, TERRA, centro para la política ambiental, Madrid, 1998. In Spanish and English.

*Tools for Economic and Social Cohesion in the European Union: An environmental mid-term review*. S Kouvelis, H Corrie, J Meldon, D Schubert, WWF International, Brussels, 1997. In English only.

*Working with Nature: Economies, employment and conservation in Europe*. BirdLife International, 1997. In English only.

*Regionalpolitik und EU-Strukturfonds in Österreich 1995-1999*. Bundeskanzleramt, Abteilung IV/4, Wien, 1998. In German only.

*Regionalmanagement in Österreich*. H Bratl, G Scheer, L Baumfeld, INVENT (Institut für Regionale Innovation, Wein, 1998. In German only.

*Regionalforderungen aus den EU-Strukturfonds*. OGNU, Wien, 1996. In German only.

*Nachhaltige Regionalentwicklung*. P Schneidewind, OIR, Wien, 1996. In German only.

*The Environment in Greece, 1991-1996*. S Kouvelis, S Papaspiliopoulos and T Papayannis, Bodossakis Foundation, Athens, 1996. In Greek only.

*Project on the Socio-economic benefits of EAGGF funded projects in Scotland*. Contact Philip Immirzi, Advisory Service, Scottish Natural Heritage (Tel:+44 (0)131 446 2292).

## EU Websites:

Agenda 2000  
<http://www.europa.eu.int/comm/agenda2000/index.htm>

Rural Europe and LEADER  
<http://www.rural-europe.aeidl.be/>

European Regional Development Fund and Cohesion Fund  
<http://www.inforegio.cec.eu.int>

European Social Fund  
<http://www.europa.eu.int/comm/dgo5/esf/en/index.htm>

European Commission DGVI, Agriculture  
[http://www.europa.eu.int/comm/dgo6/rur/index\\_en.htm](http://www.europa.eu.int/comm/dgo6/rur/index_en.htm)

PESCA  
<http://www.europa.eu.int/comm/dg14/pesca/index.htm>

LIFE  
[http://www.europa.eu.int/comm/dg11/funding/intro\\_en.htm](http://www.europa.eu.int/comm/dg11/funding/intro_en.htm)

# INTRODUÇÃO

Fundos Estruturais  
da UE 2000-2006:



conservando a Natureza  
e Criando Empregos

Na entrada do próximo século, os objectivos de desenvolvimento sustentável, melhoria da protecção dos recursos naturais e novos modelos de produção em sectores como a agricultura e as pescas têm reunido o mais consensual apoio. Ao mesmo tempo, a necessidade de proteger os postos de trabalho e de criar novos tipos de emprego é uma das mais importantes prioridades para a maioria dos governos nacionais e para a União Europeia (EU). Desenvolvimento sustentável, no qual os objectivos económicos, sociais e ambientais são perseguidos de forma integrada, é agora um dos princípios orientadores da Comunidade Europeia.

A sua importância é reflectida em diversas recentes declarações, tal como a Comunicação da Comissão Europeia sobre *Ambiente e Emprego*. Estas comunicações põem em destaque o desejo da Comunidade em promover actividades económicas que respeitem e, sempre que possível, melhorem o ambiente e a conservação da natureza, apoiando igualmente as comunidades locais e a protecção do rico património cultural da Europa.

Podem existir sinergias entre a conservação da natureza e os objectivos económicos e sociais. A gestão racional dos recursos naturais para proteger e conservar a biodiversidade exige trabalhos e competências, recorrendo tanto à experiência e conhecimentos das populações locais como a outros especialistas. São necessárias pessoas para monitorizar a forma como as espécies e os habitats reagem às mudanças ambientais e às pressões económicas. Os objectivos de conservação da natureza incluem muito frequentemente a sensibilização e a educação do público, especialmente turistas, e esta acção pode igualmente criar novos postos de trabalho.

A necessidade de aumentar os postos de trabalho, nomeadamente nas áreas rurais, deveria ser compatível com a transição para um tipo de economia mais sustentável apesar dos conflitos ocasionais que ocorrem nos habitats mais frágeis. Existem muitas oportunidades para, simultaneamente, apoiar as actividades económicas actuais e iniciar novas actividades que ofereçam benefícios para a conservação e, de igual modo contribuam para a oferta de empregos sustentáveis.

No passado a possibilidade de utilização dos instrumentos financeiros Europeus de desenvolvimento regional e económico no âmbito da conservação da Natureza foi subestimada. No entanto, diversas organizações pioneiras, incluindo autoridades regionais e ONGs, demonstraram que importantes instrumentos financeiros Comunitários, nomeadamente os Fundos Estruturais, podem ser utilizados em projectos de conservação. Estes Fundos têm como objectivo a promoção do desenvolvimento regional e social em todos os 15 Estados Membros, e reduzir as disparidades económicas entre as regiões ricas e as pobres. Em 1999, um terço do orçamento Comunitário será dedicado aos Fundos Estruturais e ao Fundo de Coesão. Entre 1994 e 1999, cerca de 160 biliões de euros foram disponibilizados pelos Fundos Estruturais para projectos de desenvolvimento regional, os quais quase sempre

dependiam da existência de co-financiamento. Deste total, cerca de nove por cento foi utilizado no apoio de medidas 'ambientais'. Este valor representa uma grande fonte de co-financiamento para projectos ambientais e para o estabelecimento de um desenvolvimento sustentável.

Até recentemente, só uma pequena proporção destes Fundos Estruturais tem sido alocada para a conservação da Natureza mas agora existe uma oportunidade para modificar esta relação e para reflectir a ênfase que o Tratado de Amesterdão deu ao desenvolvimento sustentável. Este Tratado, que deverá entrar em vigor em meados de 1999, coloca o desenvolvimento sustentável como um objectivo explícito da UE e reforça o requisito de que o ambiente deveria ser integrado nas outras políticas da Comunidade.

Em Janeiro de 2000, uma nova geração de Fundos Estruturais deverá entrar em vigor, oferecendo a possibilidade de alocar uma maior percentagem dos mesmos para acções de conservação da Natureza. Em todos os 15 países da UE, um ciclo de planeamento de novos projectos já se iniciou em 1999. As organizações que promovem acções de conservação da Natureza devem avaliar o modo como devem desenvolver projectos que contribuam para a concretização dos seus próprios objectivos mas que respeitem os novos critérios de financiamento comunitários.

Este 'dossier' tem o propósito de fornecer informação, material de base e uma selecção de casos de estudo, para demonstrar as possibilidades de utilização dos Fundos Estruturais da UE para fins de conservação da Natureza. É dado um particular relevo aos sítios de importância Comunitária, aqueles que estão sujeitos medidas de protecção ao abrigo da principal legislação da UE em matéria de conservação – as Directivas das Aves e dos Habitats. Em conjunto, estes sítios são conhecidos como a 'Rede Natura 2000'. Embora a utilização de Fundos Comunitários não esteja de modo algum restrita aos sítios que integram a Rede Natura 2000, os mesmos são considerados prioritários ao nível Europeu.

Este dossier está dividido em duas partes. A seguir a esta Introdução, a Primeira Parte do dossier fornece informação geral sobre os assuntos abordados e os Fundos, nomeadamente:

*Secção 1: Conservação da Natureza na UE* – uma abordagem às ameaças à Natureza e uma introdução às políticas e às práticas de gestão utilizadas para assegurar a sua protecção.

*Secção 2: Instrumentos financeiros da UE* – uma descrição das fontes de financiamento e uma introdução às propostas que serão implementadas a partir do ano 2000.

*Secção 3: A utilização de Fundos Comunitários na conservação da Natureza e na criação de empregos* – com base nos Casos de Estudo apresentados na Parte Dois, estabelece-se a ligação entre as actividades de conservação da Natureza e criação de postos de trabalho com as potenciais fontes de financiamento.

*Secção 4: Procedimentos administrativos nacionais* – uma abordagem dos procedimentos destinados a promover a realização e implementação de Planos de Desenvolvimento Regionais, incluindo uma lista de contactos relevantes que poderão fornecer ao leitor mais informação sobre o processo de obtenção de apoios através dos Fundos Estruturais.

*Anexo 1: As Directivas das Aves e dos Habitats* – uma apresentação das obrigações decorrentes da aplicação destas Directivas e o estado de implementação das mesmas.

*Anexo 2: Fundos Estruturais Comunitários 1994-1999* – inclui tabelas que sumarizam os Fundos Estruturais existentes e as correlacionadas Iniciativas Comunitárias.

A Parte Dois do dossier inclui os Casos de Estudo. Estes são retirados de muitos Estados Membros. Ilustram os assuntos chave, os benefícios e alguns dos obstáculos que podem surgir na utilização dos Fundos Estruturais para promover a conservação da Natureza e o emprego. Cada caso de estudo inclui:

- informação base sobre o projecto ou área do programa;
- detalhes do projecto, apoios, administração e financiamento;
- os resultados do projecto até ao momento e uma avaliação preliminar do trabalho realizado;
- para cada projecto são fornecidos contactos para o caso dos leitores necessitarem de mais informação.

Seis dos caso estudo foram traduzidos e os restantes estão em Inglês (tal como referido no Índice no início da Parte II).

Os detalhes exactos das futuras políticas da UE em matéria de Fundos Estruturais têm ainda de ser definidos e dependem do resultado das actuais negociações sobre a 'Agenda 2000'. Regulamentos detalhados sobre o funcionamento dos Fundos Estruturais, Fundo de Coesão e Política Agrícola Comum serão certamente estabelecidos durante 1999. No entanto, após este processo, os governos nacionais e locais terão apenas alguns meses para estabelecer os seus planos e prioridades de investimento. Ao fazê-lo, deverão consultar diversas organizações, preferencialmente incluindo agências de ambiente e ONGs. Uma vez estabelecidos estes planos, em 2000, aqueles que desejem apresentar projectos de financiamento deverão actuar com grande prontidão. Se possível as propostas deverão ser apresentadas assim que se iniciar o processo de candidatura.

**Se considera a possibilidade de apresentar uma proposta de projecto ou de programa para financiamento ao abrigo dos novos planos, verá que este dossier lhe será útil enquanto apresentação do contexto e âmbito de aplicação das diversas opções disponíveis. No entanto, não deixará de necessitar de verificar quais os procedimentos precisos que deverá observar no seu próprio Estado Membro antes de concretizar a apresentação de qualquer proposta.**

# SECÇÃO 1:

## CONSERVAÇÃO DA NATUREZA NA UE

Fundos Estruturais  
da UE 2000-2006:



conservando a Natureza  
e Criando Empregos

### 1.1 O contexto Ambiental e Político

As áreas terrestres, costeiras e marinhas da União Europeia (UE) compreendem diversos tipos de habitats que suportam grande número de espécies de animais e plantas. O ambiente natural é fortemente influenciado por determinadas actividades económicas: agricultura, silvicultura, pescas, transportes, indústria, turismo, etc. Estas actividades têm sido praticadas em vastas áreas durante milhares de anos pelo que as características naturais e antropogénicas das mesmas têm evoluído conjuntamente e de forma indissociável, de tal modo que muitos habitats e espécies se tornaram tão dependentes da gestão humana como dos processos naturais.

Actualmente, muitas das mais ricas áreas terrestres europeias em termos naturais são constituídas por habitats semi-naturais geridos pela agricultura. Isto inclui as pastagens alpinas da Austria, as zonas húmidas com pastoreio da costa Atlântica Francesa, os prados de fenos e os pequenos e antigos bosques das terras altas de Inglaterra e as 'dehesas' extensivas da Espanha ocidental. Além destes, também outros habitats semi-naturais e até áreas de agricultura intensiva são importantes para as aves. Áreas pantanosas e prados húmidos, por exemplo na Holanda, Dinamarca e Reino Unido, são particularmente importantes para as aves aquáticas nidificantes e migradoras. Muitas destas áreas que suportam a vida selvagem foram criadas e mantidas por sistemas agrícolas extensivos utilizando práticas tradicionais que pouco mudaram ao longo de muitos anos. Nestes sistemas o uso de fertilizantes e pesticidas é bastante limitado e as colheitas de grão, gados, lenha e outros materiais são comparativamente baixas. No entanto, a sobrevivência de muitos dos sistemas agrícolas tradicionais está agora ameaçada pelos baixos rendimentos que proporcionam. Nalgumas áreas, o seu declínio está a conduzir ao abandono da terra, enquanto noutras locais são substituídos por sistemas mais intensivos. Como consequência, ricos habitats como as zonas húmidas e os bosques estão degradados e fragmentados e a poluição aumentou.

As áreas marinhas e costeiras europeias também albergam uma rica diversidade de espécies. A sua gestão sustentável é particularmente complexa porque estão expostas à dinâmica dos processos naturais tais como a acção das vagas, correntes e tempestades. Em paralelo com as alterações da gestão do território, muitas áreas costeiras tornaram-se densamente povoadas e sujeitas a um turismo intensivo e outros desenvolvimentos, enquanto a sobre-pesca e poluição afectam os habitats marinhos adjacentes.

Como resultado destas ameaças, a biodiversidade na Europa está em declínio. Muitas espécies estão a ficar restritas a áreas mais limitadas e a sua sobrevivência está ameaçada. É por isso essencial o desenvolvimento e a implementação de políticas que possam reduzir as ameaças sobre os habitats semi-naturais em toda a Europa e promovam a reabilitação da diversidade das espécies e a sua abundância nas áreas de onde tenham desaparecido. Isto é um grande desafio.

A designação, protecção e gestão de sítios de elevada vulnerabilidade é a principal orientação da política de conservação da Natureza na maioria dos países europeus. O grau de protecção varia desde os estritos regulamentos das reservas naturais, a controlos menos rigorosos que se encontram em alguns dos parques regionais e naturais. Tal como existem sítios designados por governos nacionais e regionais, existem outros que resultam da iniciativa privada e são propriedade de ONGs ou de proprietários especialmente sensibilizados para a conservação da Natureza. Alguns Estados Membros protegem áreas específicas ou tipos de habitat de determinadas ameaças ou tipos de uso. A reabilitação de sítios prioritários e a reintrodução de espécies pode ser igualmente uma característica das políticas nacionais. Do mesmo modo que as diversas políticas nacionais têm evoluído também a legislação internacional tem registado uma evolução que consolida, amplia e reforça as intervenções dos Estados Membros.

A nível global, quer os Estados Membros quer a União Europeia são signatários da Convenção da Biodiversidade. Um dos principais objectivos desta Convenção é o estabelecimento de sistemas de áreas protegidas em cada país. Suplementarmente, na UE, os Estados Membros devem designar áreas para fins de conservação da Natureza ao abrigo da Directiva CE 79/409 sobre a conservação das aves selvagens (JO L103 25.4.79) e da Directiva CE 92/43 sobre a conservação da fauna da flora e dos habitats (JO L206 22.7.92) (ver Anexo 1). Estas áreas são designadas por Zonas de Protecção Especial (ZPEs) e Zonas Especiais de Conservação (ZECs) respectivamente. A Directiva dos Habitats (92/43) conjuntamente com a Directiva das Aves (79/409) estabelecem a Rede Natura 2000 de áreas protegidas em toda a Europa. A implementação da Directiva dos Habitats constitui agora um tema que gera grandes preocupações nos Estados Membros e, para muitos, o custo da protecção e gestão de vastas áreas ou de sítios particularmente sensíveis é um problema fundamental.

Tão importante como a protecção dos sítios de interesse comunitário através da Rede Natura 2000 ou de outras formas de designação é a integração de objectivos de conservação e de protecção da biodiversidade na gestão do espaço rural. Por exemplo, a Directiva dos Habitats estabelece obrigações aos Estados Membros no sentido de assegurarem 'um estatuto de conservação favorável' aos habitats e espécies importantes presentes nos seus territórios. Frequentemente, a gestão adequada de vastas áreas é necessária para assegurar a conservação a longo prazo de sítios específicos. Por exemplo, bosques podem necessitar de ser ligados por redes de estruturas lineares que actuam como corredores para a vida selvagem, e a conservação das zonas húmidas pode implicar uma gestão cuidada de toda uma bacia hidrográfica.

### 1.2 A Gestão de Sítios para Conservação da Natureza

As áreas protegidas são extremamente diversas, podendo ir desde áreas marinhas longínquas (para golfinhos e focas, por exemplo) a penhascos de montanhas. Incluem habitats florestais, pastagens,

recifes, dunas, rios, e turfeiras. Muitos sítios são constituídos por habitats semi-naturais e ecossistemas que dependem de uma gestão adequada e continuada através das actividades humanas. O tamanho dos sítios varia acentuadamente, dependendo de factores como os tipos de habitats e espécies presentes, a suas necessidades específicas de conservação e o tipos de uso do solo actuais. Alguns destes sítios abrangerão apenas um ou dois hectares e são estabelecidos exclusivamente para assegurar a conservação da vida selvagem, tal como é caso de muitas reservas naturais. No outro extremo, existem sítios, tais como os parques nacionais e os parques marinhos que cobrem muitos quilómetros quadrados e aonde a conservação tem de ser integrada com outros usos do solo, nomeadamente a agricultura, a silvicultura, a pesca, o recreio, a caça, a indústria, as infra-estruturas de transporte e a urbanização. Uma análise da dimensão média das Zonas Especiais de Conservação propostas à Comissão Europeia para classificação fornece uma imagem da diversidade de dimensões (Anexo 1). Por exemplo, as ZECs apresentadas por Portugal, Espanha, Grécia e Austrália têm em média mais de 100 km<sup>2</sup>, enquanto na Bélgica, Irlanda, Alemanha e Itália o tamanho médio é de 20 km<sup>2</sup>.

Uma larga proporção dos sítios designados são directamente influenciados pelas actividades humanas. Sítios de grande dimensão incluirão geralmente uma elevada proporção de terrenos que são geridos para fins produtivos, independentemente de se tratarem de zonas privadas ou públicas. Mesmo no caso de sítios de pequena dimensão, poderá existir uma gestão privada em termos agrícolas ou florestais, a qual pode mesmo ter um papel predominante. Nalguns casos, estas actividades podem ser prejudiciais para a vida selvagem enquanto noutros casos podem beneficiá-la. Por exemplo, a maioria dos 17 tipos de prados listados para protecção na Directiva dos Habitats são formas de vegetação cuja manutenção depende da existência de sistemas de pastoreio extensivo, como por exemplo os sistemas tradicionais de pastoreio de prados e zonas húmidas. Outros tipos de áreas agrícolas disponibilizam habitats essenciais para a conservação de espécies ameaçadas, por exemplo, as estepes cerealíferas da Península Ibérica, que suportam uma característica comunidade de aves.

Em muitos sítios designados, e no conjunto das áreas rurais, frequentemente as medidas a adoptar introduzem mudanças nos padrões das actividades agrícolas, florestais, de exploração de rios e zonas marinhas, transportes, etc., de modo a torná-las compatíveis com a conservação de habitats e espécies. A dimensão das mudanças necessárias dependerá do sítio em questão. Em muitos sítios designados, alterações relativamente pequenas o uso do solo, ou nas práticas agrícolas, florestais, na pesca ou na caça podem ser suficientes para assegurar um estatuto de conservação favorável dos habitats e espécies. Noutros casos podem ser necessárias medidas de protecção contra acções lesivas dos valores naturais, como drenagens ou poluição.

Os objectivos de conservação da natureza podem ser alcançados através do uso de um conjunto de diversos 'instrumentos' de gestão. Compete aos Governos nacionais e regionais, com a participação das populações locais e entidades competentes, desenvolver os mecanismos adequados à prossecução dos objectivos de conservação da natureza da forma mais eficiente em termos de custos, tomando em consideração as condições locais. O padrão de uso do solo, do mar e de outros recursos naturais dentro e fora da área considerada terá uma influência determinante na conservação dos sítios designados, assim bem como dos habitats e espécies que políticas como a Directiva dos Habitats têm por objectivo conservar. Estes factores de ordem global não podem ser ignorados na gestão de sítios individuais ou na definição de estratégias de conservação

adequadas. Dada a diversidade das regiões europeias e das suas tradições políticas e culturais, existe campo para variações no conjunto de medidas adoptadas. Algumas das opções disponíveis são descritas a seguir.

- *Planos de gestão* para cada sítio, integrados ou não outros planos de desenvolvimento são um instrumento de grande utilidade e um requisito para que as zonas sejam classificadas ao abrigo da Directiva dos Habitats. Em alguns países, os planos de gestão são obrigatórios para cada área protegida. No mínimo, os planos de gestão da Rede Natura 2000 devem estabelecer estratégias de conservação para os habitats e espécies presentes em cada área, incluindo os objectivos e os mecanismos para alcançar um estatuto de conservação favorável.
- *Zonas tampão* podem ser estabelecidas ao redor das áreas classificadas como por exemplo as reservas naturais e parques nacionais. Estas áreas proporcionam zonas de 'transição' nas quais alguns controlos reguladores podem ser estabelecidos mas aonde as actividades humanas sustentáveis são encorajadas. Estas zonas servem de perímetro protector ao 'núcleo duro' constituído pelas zonas protegidas.
- Os Governos e as Administrações, a nível nacional e local, podem introduzir *restrições de carácter legal* às actividades que provoquem a degradação dos habitats numa dada área, como por exemplo o sobre-pastoreio, a drenagem de zonas húmidas ou a florestação intensiva. No entanto, existem limites para as restrições que os Governos podem estabelecer para assegurar a implementação de determinados modelos de gestão.
- *Estruturas legislativas e administrativas especiais* podem ser criadas para proteger áreas marinhas e costeiras. Presentemente, existem relativamente poucas áreas marinhas protegidas, no entanto a importância da adopção de medidas adequadas à protecção dos ambientes marinho e costeiro está a ser crescentemente reconhecida.
- *Compensações* podem ter de ser pagas aos utilizadores das áreas para que possam cumprir restrições ao uso que resultem na diminuição do valor dos terrenos, na redução do rendimento agrícola ou de outro tipo de uso do solo. Esta medida é utilizada de forma bastante frequente e pode ajudar aqueles que são afectados pelas medidas de conservação a adoptarem uma atitude positiva relativamente às mesmas.
- *Medidas voluntárias de conservação* podem ser promovidas através promovidas através do estabelecimento de acordos com agricultores, pescadores ou produtores florestais. Como os regulamentos e as proibições raramente asseguram uma gestão adequada para as áreas, o uso de incentivos financeiros a determinadas actividades, na forma de um pagamento único ou de prémios anuais, constitui um instrumento fundamental. Os gestores das áreas podem acordar em desenvolver determinadas actividades de conservação, como por exemplo a instalação de vedações em zonas específicas, aumentar o nível das águas, controlar arbustos, reduzir os níveis de encabeçamento, etc. desde que lhes sejam concedidas compensações financeiras.
- Nalguns Estados Membros, os Governos, a nível nacional ou local, podem utilizar acções de *aquisição de sítios* como um meio de salvaguardar áreas para a conservação da natureza. Em outros Estados Membros, ONGs ou outros privados podem assumir este tipo de iniciativas, algumas vezes beneficiando de apoios oficiais para a aquisição destes sítios. Estas acções podem ser uma forma

eficaz de garantir a protecção e uma gestão adequada de algumas zonas.

- A *reabilitação de habitats degradados e a re-introdução de espécies* é uma componente de muitas políticas nacionais de conservação. A reabilitação de zonas húmidas através da gestão dos níveis da água, por exemplo, pode ser efectuada em locais onde acções de drenagem para fins agrícolas reduziram significativamente a área das mesmas. A reabilitação de muitos tipos de habitats, que pode ser dispendiosa e frequentemente ainda uma acção de carácter experimental, é muitas vezes realizada numa pequena escala mas, de qualquer modo, é desenvolvida em muitos Estados Membros.
- Nas zonas onde a gestão de uma área protegida depende do pastoreio, *herbívoros selvagens e gado* autóctone rústico podem ser introduzidos em alternativa a métodos de corte mecânicos ou actividades comerciais (ver Caixa 1).

Do mesmo modo que estas medidas directas de conservação da natureza, existem também formas indirectas através das quais é possível implementar uma gestão sustentável. Nas áreas marginais, oportunidades de emprego, infraestruturas e serviços como o comércio e as escolas podem estar em declínio, fragilizando deste modo a viabilidade das comunidades rurais e contribuindo para o declínio populacional e o risco de abandono. Medidas que

promovem um desenvolvimento rural adequado, ligado à gestão da conservação da natureza nestas áreas, tais como o 'marketing' dos produtos locais e o turismo de Natureza, podem ajudar a reforçar a economia rural, criar novos empregos e assegurar que os agricultores, produtores florestais e pescadores que exercem a sua actividade de forma extensiva mantêm a sua viabilidade económica.

Frequentemente, a designação de sítios para a conservação da Natureza não requer o embargo total de acções de desenvolvimento, desde que esse desenvolvimento seja ecologicamente sustentável e não afecte de forma adversa a integridade do sítio, ou ameace os habitats ou espécies em presença. De facto, o investimento em desenvolvimento sócio-económico é urgentemente necessário em muitas das maiores áreas protegidas situadas em regiões marginais da UE, onde o abandono das áreas rurais e o desemprego apresenta problemas sociais genuínos. O desenvolvimento da Rede Natura 2000 pode ser vista como uma oportunidade para promover novos modelos de desenvolvimento, construídos com base na preservação dos valores naturais existentes em vez de assentarem na sua delapidação, e que disponibilizem benefícios às populações locais. O objectivo do desenvolvimento nestas áreas deveria ser o de melhorar as vidas dos habitantes locais enquanto apoia ou melhora a conservação dos valores naturais relevantes aí existentes para benefício de toda a sociedade.

## Caixa 1: Sistemas de pastoreio alternativos

Actualmente, muitos habitats e espécies importantes estão dependentes de alguma forma de pastoreio extensivo, como por exemplo as espécies das ricas pastagens de altitude que se encontram em muitos Estados Membros e nos campos abertos que se encontram nas áreas florestais da Suécia. O pastoreio fornece uma forma natural de assegurar a gestão das pastagens semi-naturais e de habitats co-relacionados como as turfeiras e os matagais. Os herbívoros selvagens são substituídos na maioria das áreas por formas tradicionais de agricultura e raças rústicas de gado. No entanto, estes sistemas agrícolas extensivos estão sob ameaça. Em muitas zonas têm sido substituídos por métodos modernos mais intensivos de modo a aumentar a produção e assegurar o crescimento do rendimento agrícola. Outras áreas estão a ser ocupadas por florestações e algumas pastagens são abandonadas uma vez que já não apresentam interesse económico para as explorações agrícolas. Este fenómeno do abandono é particularmente visível nos países da Europa central e ocidental.

Diversos programas e projectos têm sido implementados em vários Estados Membros para encorajar os agricultores para voltar a adoptar métodos mais tradicionais e extensivos (ver caso estudo do Reino Unido: North York Moors Moorland e programa de regeneração do Rio Esk) ou para melhorar a viabilidade económica das práticas agrícolas existentes (ver o caso de estudo de Espanha: Baixa Limia- Parque Natural de Serra do Xurés) de modo a que os agricultores continuem a utilizar as pastagens para produção animal. Nalguns casos, terrenos privados são adquiridos pelo Estado para assegurar que são geridos para fins de conservação da Natureza (ver caso de estudo da Áustria: Cross Border Meadow Breeding Birds Programme, Alemanha: Programa de Schleswig Holstein Objectivo 5b). Na Holanda, aproximadamente 100 milhões de Euros são gastos por ano na aquisição de terra, que constitui um dos pilares da política Holandesa de conservação da Natureza.

No entanto, a produção animal não é a única forma de assegurar a necessária gestão das pastagens. Antes da domesticação dos gados e da expansão da agricultura, há muitos séculos, herbívoros selvagens como o auroque, o veado, o javali, o alce, o bisonte europeu, a lebre, o coelho bravo e os gansos, pastavam nas áreas abertas nas florestas. Como a vida selvagem foi quase totalmente deslocada pela agricultura, as florestações e outros usos do solo, alguns dos grandes mamíferos declinaram em população e estão agora confinados a algumas áreas semi-naturais remotas e fragmentadas que ainda subsistem. Muitos destes mamíferos são agora espécies protegidas. Alguns, como o auroque (bovino selvagem) e o Tarpan (cavalo selvagem) extinguíram-se. Os herbívoros selvagens, ou gado doméstico assilvestrado, podem ser adequados como espécies a re-introduzir em áreas naturais. Estas espécies podem ser geridos como uma parte de exploração agrícola ou utilizados como uma ferramenta de gestão numa área protegida, onde podem habitar áreas semi-naturais como parte do ecossistema.

'Unidades independentes de pastoreio' podem ser estabelecidas onde a agricultura já não possa assegurar a adequada gestão de uma área (devido ao abandono ou intensificação) ou onde as características naturais da zona possam ser melhoradas. A aquisição de terra e efectivos pecuários, ou o estabelecimento de acordos de gestão com proprietários, que incluam a instalação de vedações, o tratamento dos animais e o acesso do público. Por exemplo, no caso de charneças que possam estar ameaçadas pelo crescimento incontrolado de gramíneas, o gado bovino e os cavalos que tem preferência por essas espécies vegetais podem ser introduzidos para reduzir a erva e criar condições para o crescimento das espécies adequadas. O tipo de pastoreio necessário numa área sensível depende de muitos factores, como exemplo a época do ano, as espécies que compõem a pastagem e os objectivos de gestão da área em questão. No entanto existe um pequeno grupo de iniciativas em desenvolvimento que fornece indicações importantes em termos de experiência e informação de alternativas. Enquanto o futuro de muitas áreas de pastagem permanece sob diversas ameaças, é essencial considerar todas as opções para assegurar a continuidade da gestão necessária, incluindo o uso de pastoreio não produtivo, quer por animais domésticos quer por gado e cavalos semi-bravios.

A Iniciativa do WWF relativa a Grandes Herbívoros na Europa, lançada em 1997, dedica-se a analisar o papel dos grandes herbívoros em diversos ecossistemas e o Departamento de Gestão da Natureza do Ministério Holandês da Agricultura, Gestão da Natureza e Pescas apoia igualmente o desenvolvimento da utilização de gado doméstico assilvestrado, como gado e cavalos, enquanto ferramenta de gestão em reservas naturais. Por exemplo, em Oostvaardersplassen, uma zona húmida de 5,600 ha situada na Holanda e que é importante para as aves, um projecto piloto de gestão da área com gado bravo (Heck cattle), cavalos selvagens (Konik) e veados iniciou-se em 1983. Também na Holanda, Veluwe é uma floresta com solos arenosos e charneca que é pastoreada por gado Highland. Este tipo de projectos podem ser apoiados pelos Fundos Estruturais.

## Contacto

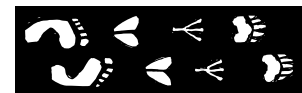
Hans Kampf  
Ministry of Agriculture,  
Management and Fisheries  
Department of Nature Management  
PO Box 20401  
2500 EK The Hague  
The Netherlands  
Fax: +31 70 3786144  
Email: [h.kampf@n.agro.nl](mailto:h.kampf@n.agro.nl)  
Website: <http://www.minlnv.nl/grazers>

Fred Baerselman  
Nature Project Manager  
Large Herbivore Initiative for Europe  
WWF International  
c/o WNF, PO Box 7  
3700 AA Zeist  
The Netherlands  
Fax: +31 30 6912064  
email: [fbaerselman@wwfnet.org](mailto:fbaerselman@wwfnet.org)

# SECÇÃO 2:

## FONTES DE FINANCIAMENTO DA UE

Fundos Estruturais  
da UE 2000-2006:



conservando a Natureza  
e Criando Empregos

### 2.1 Recursos necessários

A protecção de espécies e habitats quase sempre necessita de apoio financeiro. Os governos dos Estados Membros e as autoridades ambientais ao nível nacional e regional já disponibilizam recursos para a protecção, manutenção, melhoria e promoção de sítios de importância nacional e internacional. Estes recursos podem ser complementados por fundos e consultoria fornecidos por ONGs de ambiente, indústria, pessoas individuais e co-financiamento da UE.

De modo a assegurar a protecção e a gestão destes sítios e a implementação de uma rede Natura 2000 que seja uma rede coerente de áreas protegidas ao longo da Europa, é necessário reforçar os meios financeiros. A Directiva dos Habitats prevê que a UE apoie financeiramente medidas que são essenciais para a conservação de habitats e/ou espécies prioritários (ver Anexo 1) no âmbito das áreas Natura 2000 (ver Anexo 1). De modo a assegurar a aplicação desta determinação, os Estados Membros devem fornecer à Comissão Europeia estimativas de custos da implementação das necessárias medidas de conservação dos sítios. Embora alguns Estados Membros possam estar presentemente a avaliar os custos de gestão destas áreas prioritárias, nenhum ainda comunicou as suas conclusões à Comissão Europeia.

O co-financiamento da UE dependerá das 'disponibilidades dos instrumentos financeiros comunitários aplicáveis'. Presentemente, a única fonte de financiamento Europeia que está especificamente associada às Directivas das Aves e dos Habitats é o LIFE Natureza (ver Secção 3.2). Este fundo apoia muitos projectos de conservação de grande importância mas o seu orçamento (que é da ordem de 0,08 % do orçamento global da UE) é demasiadamente limitado

para cobrir todas as necessidades da Natura 2000. Presentemente não existe intenção de criar uma nova linha orçamental ou um instrumento financeiro especialmente dedicado ao financiamento da rede Natura 2000. Isto significa que é muito importante que se faça uma utilização integral dos Fundos Estruturais (Secção 2.3 e 2.4). O Regulamento para o Desenvolvimento Rural que foi proposto (Secção 2.5), as novas Iniciativas Comunitárias (Secção 2.6) e o Fundo de Coesão, nos países em que se aplica (Secção 2.7) oferecem diversas possibilidades de aplicação à conservação da Natureza.

### 2.2 LIFE

LIFE (L'Instrument Financier pour L'Environnement) é um instrumento financeiro para o ambiente que foi criado em 1992 para apoiar o desenvolvimento e implementação da política ambiental da UE. A segunda fase operacional do fundo, o LIFE II, decorre até ao final de 1999 e já foram publicadas pela Comissão as propostas para uma terceira fase do programa LIFE, abrangendo o período 2000-2004. Será designada por LIFE III.

Uma selecção de projectos já financiados sob o tema Natureza dos LIFE I e II é fornecida no Quadro 2a, que ilustra os tipos de trabalhos de conservação da Natureza que serão elegíveis para financiamento pelo LIFE III. O LIFE Natureza é um instrumento específico, associado às Directivas das Aves e dos Habitats. Os projectos referentes a espécies incluídas nas Directivas das Aves e dos Habitats são uma pequena parte da totalidade. Informação adicional sobre o LIFE, exemplos de projectos que receberam financiamento, e instruções detalhadas para eventuais beneficiários podem ser encontradas no "website" LIFE da Comissão Europeia em <http://europa.eu.int/comm/life/home.htm>

#### Quadro 2a: Exemplos da utilização de co-financiamentos do LIFE-Natureza

*Reino Unido – Regeneração dos Carvalhais Atlânticos nas Áreas Especiais de Conservação.* Este é um projecto LIFE de quatro anos, iniciado em 1997. Implementado pelo Partenariado Caledoniano, uma iniciativa conjunta que engloba agências estatais de florestação e de conservação, ONGs de ambiente e organizações de investigação financiadas pelo governo. O objectivo do projecto consiste em melhorar o estado de conservação dos carvalhais atlânticos em sítios candidatos ao estatuto de Zona Especial de Conservação, levar a cabo investigação científica sobre o efeito do pastoreio na regeneração dos carvalhais atlânticos, estabelecer sistemas de gestão integrada e monitorização, e divulgar a informação adquirida através do projecto.

*Holanda – Desenvolvimento de Marinhas.* A área de marinhas na região da Frísia tem sido grandemente reduzida como consequência da actividade agrícola. O projecto LIFE permite que as pastagens que são frequentemente alagadas no Inverno sejam compradas aos seus proprietários e reconvertidas em marinhas. O pastoreio extensivo efectuado neste habitat semi-natural que é originado constitui uma componente importante na gestão actual da área.

*Suécia – Reabilitação da Biodiversidade em Stora Alvaret (em Öland).* O prado alvar ocorre em locais onde rocha calcária dura é coberta por uma camada fina de terra e suporta uma flora e fauna altamente especializadas. Historicamente, o prado era fundamentalmente originado e mantido por actividades de pastoreio mas estas práticas foram abandonadas e algumas áreas foram invadidas por arbustos. O projecto de reabilitação utiliza simultaneamente um esquema agro-ambiental e o financiamento LIFE-Natureza. O projecto LIFE foi iniciado em 1996 e financiou a instalação de sebes à volta das pastagens, a limpeza de arbustos e a informação e a sensibilização dos agricultores acerca da importância da conservação da Natureza na área. O objectivo é restaurar as áreas de modo a que possam entrar no



←

programa agro-ambiental sueco. O programa agro-ambiental não inclui custos de sebes ou muros, razão pela qual estes são financiados pelo LIFE.

*Espanha, França e Reino Unido - Áreas para Avifauna Aquática ao Longo da Orla Costeira Atlântica.* Este é um projecto multinacional, iniciado em 1997 e com final previsto para Março do ano 2000. O objectivo do projecto é de melhorar quatro importantes locais ao longo da rota de migração Atlântica de aves aquáticas – o estuário de Exe no Reino Unido, o Golfo de Morbihan e Marais de Poitevin (França) e o parque natural de Cadiz (Espanha). O melhoramento de lagoas, antigas salinas e prados alagados será levado a cabo, os níveis de água serão geridos, a terra adquirida e um plano de gestão será implementado.

*Reino Unido – Desenvolvimento e Promoção de Medidas de Conservação para ZECs Marítimas do Reino Unido.* O objectivo do projecto é a exploração de esquemas de implementação e gestão de Zonas Especiais de Conservação em áreas marinhas, aplicando esses esquemas num determinado número de locais. O projecto foi iniciado em 1996 e é conduzido pelo English Nature.

Os projectos de conservação da Natureza propostos para serem financiados pelo LIFE III e a percentagem de co-financiamento estão sumariados no Quadro 1. Medidas 2, 3, 4 e 5 são referidas como sendo “medidas de acompanhamento” para as quais é alocada apenas uma pequena percentagem do orçamento global (ver abaixo).

**Tabela 2a: Medidas elegíveis para financiamento pelo LIFE III (Natureza) proposto e consequente co-financiamento**

Medida	Taxa de co-financiamento
1. Projectos de conservação da Natureza que dão seguimento à implementação das Directivas das Aves e dos Habitats.	Máximo de 50 % excepto para projectos referentes a habitats prioritários <sup>I</sup> ou espécies (incluindo aves) em vias de extinção, sendo a taxa máxima de 75 %
2. A preparação de projectos envolvendo diferentes Estados Membros de modo a lançar as bases de grandes projectos multinacionais.	Máximo de 100 %
3. Partilhar experiências entre projectos com o objectivo de apoiar o desenvolvimento de redes de projectos que abrangem áreas similares ex. o mesmo tipo de espécies ou habitats.	Máximo de 100 %
4. Monitorização e avaliação de projectos e a disseminação dos respectivos resultados, incluindo resultados de projectos financiados pelo LIFE I e II.	Máximo de 100 %

<sup>I</sup> Existem habitats e espécies identificadas nos Anexos das Directivas dos Habitats que se encontram em maior perigo de extinção, e às quais se aplicam maiores requisitos de protecção.

O orçamento proposto pela Comissão para LIFE III ascende a 613 milhões de Euros para um período de cinco anos, dos quais 47 por cento, ou seja, 288 milhões de Euros, serão alocados ao LIFE-Natureza. As medidas de acompanhamento estão limitadas a um máximo de cinco por cento dos fundos disponíveis. Partindo do princípio de que o Regulamento é adoptado antes do final de 1999, então os primeiros projectos a serem financiados deverão ser submetidos no final de 1999, ou antes, e seleccionados pela Comissão no decorrer do ano 2000. Não existem quotas nacionais para a distribuição de fundos, dado que os projectos são financiados exclusivamente na base do mérito que apresentem.

Os organismos de conservação da Natureza deveriam considerar os projectos LIFE não só como fonte de financiamento, mas também ter em conta o seu potencial como complemento de outras medidas. Por exemplo, os projectos LIFE podem identificar as medidas mais apropriadas para gestão de um determinado local, sendo essas medidas depois implementadas através de um esquema agro-ambiental. Potenciais beneficiários devem também levar em conta que as medidas por eles propostas para serem financiadas pelo LIFE poderão ser também elegíveis para outro tipo de financiamento Comunitário, tal como Fundos Estruturais, que poderão ter maiores recursos disponíveis.

### 2.3 Os Fundos Estruturais da União Europeia

Os quatro Fundos Estruturais da UE são:

- O Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (FEDER);
- O Fundo Social Europeu (FSE);
- O Fundo Europeu Para a Orientação e Garantia Agrícola (FEOGA); e
- O Instrumento Financeiro para a Orientação das Pescas (IFOP).

Os Fundos - descritos em maior detalhe no Anexo 2 – contribuem para medidas de desenvolvimento regional económico e social dos Estados Membros. Embora o objectivo principal dos Fundos Estruturais seja o de contribuir para o desenvolvimento económico e social, tem sido cada vez mais aceite que as medidas de conservação do ambiente e da Natureza são um meio eficaz para atingir este fim, especialmente em regiões sensíveis em questões do ambiente.

Num grande contraste com o LIFE, os Fundos Estruturais comportam anualmente cerca de um terço de todo o orçamento da UE. Presentemente os Fundos estão centrados em sete ‘Objectivos’ chave, quatro dos quais estão restringidos a certas áreas geográficas. Por exemplo, o Objectivo 1 é dirigido para o auxílio às regiões e aos países mais desfavorecidos da Comunidade, cujo desenvolvimento está atrasado em relação aos restantes Estados Membros. Quase 75 por cento do orçamento dos Fundos Estruturais estão direccionados para essas áreas.

Os Regulamentos que neste momento orientam os Fundos Estruturais expiram no final de 1999 e Regulamentos revistos para o período de 2000-2006 estão a ser finalizados no decorrer de 1999. Estes irão trazer importantes alterações à aplicação de Fundos, e é provável que aumentem as oportunidades de financiamento para a conservação da Natureza. As propostas da Comissão Europeia para os novos Regulamentos e as respectivas linhas de orientação estão descritas na Secção 2.4, ao passo que os Regulamentos vigentes se encontram descritos de seguida.

Para o presente período (1994-1999), cerca de 90 por cento dos recursos do Fundo são dedicados ao chamado 'objectivo principal' da actividade dos Fundos Estruturais, ou seja, sustentar medidas de desenvolvimento económico e social iniciadas pelas autoridades nacionais e regionais dos Estados Membros. Adicionalmente, nove por cento do orçamento dos Fundos Estruturais é dedicado às chamadas 'Iniciativas Comunitárias'. Estas são programas iniciados pela Comissão Europeia, cujo objectivo é aliviar a UE dos seus vastos problemas de um modo inovador, geralmente através de parcerias trans-nacionais entre regiões dos Estados Membros.

A orientação fundamental dos Fundos Estruturais é administrada consoante as prioridades planeadas através dos chamados Quadros Comunitários de Apoio (QCAs), ou de Documentos de Planeamento. Estes são desenvolvidos nos Estados Membros por partenariados regionais que envolvem desejavelmente um largo número de accionistas, frequentemente envolvendo autoridades oficiais do ambiente e ONG's. Estes planos são a base para negociações entre os Estados Membros e a Comissão Europeia, das quais resultam QCAs e outros planos. Organizações e grupos podem então requerer co-financiamento para projectos que obedeçam aos critérios e prioridades destes planos. As etapas detalhadas para a alocação e administração dos Fundos Estruturais estão descritas no Quadro 2b. Um fundo adicional, o Fundo de Coesão, foi criado em 1993 para promover uma crescente 'coesão' económica e social nos Estados Membros mais desfavorecidos da UE – com um PNB per capita abaixo dos 90 por cento da média da Comunidade (presentemente a Irlanda, Grécia, Portugal e Espanha). O Fundo de Coesão é suposto complementar os Fundos Estruturais nas áreas de protecção do ambiente e infra-estruturas de transportes.

## **Quadro 2b: Etapas da alocação e administração dos Fundos Estruturais**

O novo esquema de Regulamentos é criado a partir das mesmas etapas aplicadas desde 1993. São as seguintes:

### *1. Submissão de Planos de Desenvolvimento Regional, ou Rural*

Os planos de desenvolvimento são apresentados para analisar os problemas económicos, sociais ou ambientais de uma determinada região/área. Delineiam uma estratégia e prioridades específicas relativas a esses problemas, e propõem a alocação de recursos financeiros para essas prioridades. Os planos de desenvolvimento são criados por uma 'parceria' a nível regional envolvendo representantes de interesses económicos, sociais e alguns do ambiente e submetidos à Comissão pelo Governo do Estado Membro como base de negociação.

### *2. Negociação de Quadros Comunitários de Apoio/Planos Operacionais*

Após a apreciação do plano de desenvolvimento regional/rural, a Comissão inicia negociações detalhadas com o Governo do Estado Membro e (por vezes) com representantes regionais acerca da estratégia e alocações financeiras propostas. Alguns meses depois um 'contrato' é feito com a Comissão, definindo as medidas acordadas e contribuições multi-anuais de cada um dos Fundos Estruturais. Nas regiões do Objectivo 1, tal é denominado 'Quadro Comunitário de Apoio' (QCA) Este é um documento genérico, abrangendo uma vasta área geográfica, que normalmente requer um Plano Operacional (PO) mais específico, para definir em detalhe como as diferentes prioridades no QCA serão implementadas. Os Planos de Desenvolvimento também necessitam de ser definidos com a Comissão. No Objectivo 2, nas áreas 5b e 6, o documento concordado torna-se num Plano Único de Desenvolvimento (PUD) – assim denominado por um documento conter toda a informação que, caso contrário, se encontraria num QCA e.

### *3. Selecção de projectos*

A implementação de cada QCA, PUD e/ou PO é supervisionada por um Comité de Acompanhamento composto por representantes da sociedade regional. Sob os acordos existente, os representantes da Comissão Europeia também podem assistir às reuniões dos Comités de Acompanhamento, que se dão frequentemente. No entanto, de acordo com os Regulamentos propostos, a Comissão não será representada nos Comités. O trabalho diário é feito por Grupos de Trabalho assistidos por um Secretariado. A selecção de projectos para financiamento é feita em primeira instância por Grupos de Trabalho e o Secretariado, baseada num sistema de avaliação combinado. O critério inclui compatibilidade com prioridades do PO ou PUD e QCA, número de postos de trabalho criados, apoio financeiro de outras fontes, capacidade administrativa do requerente, etc.

Dado que os Planos de Desenvolvimento Regional são a base de tudo o que se segue, é importante que organizações do ambiente se envolvam nas parcerias regionais, o mais breve possível. Autoridades do Ambiente podem contribuir para a descrição das condições ambientais e avaliações *ex ante* e consequentemente para a qualidade geral dos programas sob uma perspectiva ambiental. É igualmente importante tentar assegurar representação no Comité de Acompanhamento, uma vez estabelecido após o acordo sobre o QCA/PO.

Alguns tipos de financiamento estão disponíveis apenas em regiões designadas ao abrigo dos Objectivos específicos dos Fundos Estruturais: Objectivos 1, 2, 6 e 5b; ou em determinados países no caso do Fundo de Coesão. Na realidade, estas são as regiões onde a Directiva dos Habitats oferece alguns dos maiores desafios, devido às extensas áreas potencialmente cobertas pela Natura 2000, a fragilidade das medidas de conservação existentes e o desafio de alcançar um desenvolvimento rural sustentável.

## 2.4 Os novos Regulamentos dos Fundos Estruturais, 2000-2006

‘Agenda 2000’ é o nome dado às propostas da Comissão Europeia apresentadas em Março de 1998 para a reforma da Política Agrícola Comum e dos Fundos Estruturais e de Coesão. Estas propostas estão a ser negociadas durante o ano de 1999 com a perspectiva de iniciarem uma nova fase de programas a partir do ano 2000. Novos orçamentos e novas regras serão fixadas para o período de 2000-2006. A protecção ambiental e o desenvolvimento sustentado estão incluídos entre os objectivos gerais dos Fundos Estruturais – um encorajamento aos Estados Membros para encetarem um esforço renovado na utilização dos Fundos para a prossecução destes objectivos.

No que respeita aos Fundos Estruturais, a intenção da Comissão é a manutenção do nível das despesas, na sua maioria ao nível actualmente existente na UE mas concentrar o apoio em menos regiões, e com um menor número de Objectivos. A proporção da população dos 15 Estados Membros da EU coberta pelos novos Objectivos 1 e 2 das regiões deverá cair dos actuais 51 por cento que são actualmente cobertos pelos Objectivos 1, 2, 5b e 6 para 35-40 por cento. Simultaneamente, todas as áreas rurais beneficiarão de um desenvolvimento rural adicional de Iniciativa Comunitária que está ainda para ser proposto pela Comissão mas cujo financiamento ficará ligeiramente acima dos níveis actuais

As oportunidades de financiamentos do FEDER para a conservação da natureza nas regiões Objectivo 1 e 2 são acentuados no texto das novas propostas de Fundos Estruturais. Isto permitirá que sejam apoiadas por direito próprio medidas de protecção ambiental sob o objectivo ‘a protecção e desenvolvimento do ambiente tendo em conta os princípios da precaução e acção preventiva’.

A proposta para o Fundo Social Europeu (FSE), que abrange todas as regiões, promove iniciativas de formação, informação e sensibilização explicitamente elegíveis para apoio. Isto pode incluir formação ambiental e projectos de informação. Tais iniciativas deverão estar relacionadas com o desenvolvimento do emprego e dos recursos humanos, o que constitui uma plausível preocupação das pessoas em muitas áreas da Natura 2000.

Em Fevereiro de 1999, a DG XVI da Comissão Europeia produziu um plano de orientação dos programas no período de 2000-2006 de modo a ajudar as autoridades nacionais e regionais a prepararem a programação das suas estratégias. Estabelece um número de prioridades temáticas que incluem a conservação do ambiente e da herança rural da Europa. A atenção é dirigida para o uso dos Fundos Estruturais na protecção de áreas sensíveis e costeiras, incluindo o financiamento de infra-estruturas de acesso e a promoção do turismo de ‘natureza’. A orientação não faz referência específica à Directiva das Aves e Habitats, nem a qualquer item específico da legislação da UE, mas isto não significa que os Fundos Estruturais não possam ser utilizados para a Natura 2000. A orientação será publicada como Comunicação logo que os Regulamentos forem adoptados.

### 2.4.1 Novos Objectivos

O número de Objectivos será reduzido dos actuais sete para apenas três. As medidas de Desenvolvimento Rural serão financiadas em simultâneo nas áreas Objectivo 1 e 2, e também sob uma nova Iniciativa Comunitária sobre desenvolvimento rural cobrindo todo o restante território da UE (ver Secção 2.6). Os detalhes dos novos Objectivos propostos são seguidamente descritos.

- *Objectivo 1: Promoção do desenvolvimento e ajustamento estrutural das regiões cujo desenvolvimento se encontra atrasado.* Tal como actualmente, estará focalizado nos Estados Membros e regiões mais pobres da UE, e cerca de dois terços do orçamento total dos Fundos Estruturais ser-lhe-á consignado. Um máximo de 20 por cento da população da UE será coberto pelo Objectivo 1 – abaixo dos 25 por cento actualmente cobertos. O financiamento será efectuado pelos quatro Fundos Estruturais.
- *Objectivo 2: Apoio à conversão económica e social das áreas que enfrentam dificuldades estruturais.* É um Objectivo muito claramente definido, cobrindo quatro prioridades distintas:
  - i. áreas afectadas pelo declínio no sector industrial ou dos serviços;
  - ii. áreas rurais decadentes;
  - iii. áreas urbanas em dificuldade;
  - iv. áreas enfraquecidas dependentes da pesca.

Não mais de 18 por cento da população da UE poderá ser coberta pelo Objectivo 2 (comparados com os actuais 25 por cento). A maior parte do financiamento do Objectivo 2 será destinada às prioridades i. e ii. acima mencionadas: pelo menos 50 por cento da população do Objectivo 2 em cada Estado Membro deverá estar englobada nestas categorias. Em contraste, as prioridades iii e iv cobrirão apenas dois e um por cento respectivamente da população total da UE. De novo, o financiamento será efectuado pelos quatro Fundos Estruturais.

- *Objectivo 3: Apoio à educação, formação e emprego.* Como Objectivo distinto, financiado apenas pelo FSE, será apenas abrangido fora das áreas Objectivo 1 e 2. Dentro das áreas Objectivo 1 e 2 as medidas de formação e emprego que são financiadas pelo FSE, serão integradas, em Quadros Comunitários de Apoio (QCA) individuais, ou Programas Únicos de Desenvolvimento dos Objectivos 1 ou 2.

As regiões elegíveis para os Objectivos 1 e 2 serão seleccionadas através de negociações da Comissão com os Estados Membros logo que os novos Regulamentos estejam finalizados. As actuais áreas dos Objectivos 1, 2 e 5b que perderem elegibilidade serão sujeitas a ajustamentos transitórios que ainda se encontram em discussão. Para as áreas do anterior Objectivo 1, está proposto que o apoio dos Fundos Estruturais continuará disponível numa base decrescente durante seis anos até ao fim de 2005. Para as áreas dos anteriores Objectivos 2 e 5b, será disponibilizado apoio transitório durante quatro anos. Os pedidos de apoio aos Fundos Estruturais para as actuais regiões dos Objectivos 1,2 e 5b ao abrigo dos actuais Regulamentos podem ser aprovados pela Comissão até ao fim de 1999, e poderão ser gastos até ao final de Setembro de 2003.

### 2.4.2 Ajudas Propostas para o Sector das Pescas

O pacote da Agenda 2000 inclui novas propostas de ajuda ao sector das pescas. O financiamento será suportado quer pelo Instrumento Financeiro para a Orientação das Pescas (IFOP) quer pela Secção de Garantia do Fundo Europeu de Orientação e Garantia Agrícola

(FEOGA). As áreas elegíveis para ajudas do IFOP são as dos Objectivos 1 and 2. Em complemento, alguns fundos do FEOGA serão disponibilizados fora das áreas do Objectivo 1. Algumas medidas que são actualmente apoiadas ao abrigo da Iniciativa PESCA continuarão a ser elegíveis.

Os objectivos chave do apoio estrutural das pescas incluem a ajuda para atingir um equilíbrio sustentável entre os recursos piscatórios e a sua exploração, e a contribuição para a revitalização das áreas dependentes da pesca. As propostas deverão permitir que o apoio seja proporcionado a um número de áreas relevantes para a conservação da natureza (Quadro 2c).

regiões. Os financiamentos serão sujeitos a regras detalhadas estabelecidas no Regulamento Geral dos Fundos Estruturais, incluindo o envolvimento de parceiros no projecto e implementação de planos e programas. Nas áreas do Objectivo 2, todas as medidas com excepção das que respeitam à reestruturação da frota pesqueira virão do FEOGA e serão programadas paralelamente com outros Fundos.

Um pacote separado de procedimentos irá ser aplicado na reestruturação da frota pesqueira no Objectivo 2 e todas as outras medidas fora dos Objectivos 1 e 2 serão financiadas pelo FEOGA. Estas serão incluídas num Plano Operacional individual. Este será

## **Quadro 2c: Acções no sector das pescas para os quais o apoio será disponibilizado**

- Gestão da frota pesqueira – abate de embarcações e medidas de modernização, prémios relevantes atribuíveis a embarcações permanentemente consignadas a outros fins, incluindo actividades de pesquisa das pescas e actividades de fiscalização.
- Pesca de pequena escala – para embarcações de comprimento total inferior a 12 metros (excepto traineiras) medidas para melhorar as condições em que é realizada a pesca costeira de pequena escala. Importâncias globais serão garantidas a grupos de proprietários de embarcações ou famílias de pescadores que em cooperativa implementem um projecto colectivo integrado para desenvolver a estrutura da sua actividade de pesca.
- Protecção dos recursos pesqueiros das áreas marítimas costeiras – investimento de capital disponível para a instalação de recifes artificiais ou infra-estruturas de protecção de áreas subaquáticas, e para fins de monitorização científica. Os projectos necessitarão de ser de interesse colectivo e incluir pelo menos cinco anos de monitorização científica, em especial para avaliar e monitorizar alterações nos recursos marinhos.
- Medidas de acompanhamento – incluindo apoios para reforma antecipada de pescadores que deixem o sector; pagamentos compensatórios aos pescadores pessoalmente afectados pelas medidas de abate de embarcações; e pagamentos compensatórios para ajudar a reciclagem dos pescadores ou a diversificação fora da pesca marítima.
- Outras áreas de assistência – a ajuda continuará a ser proporcionada a áreas tais como o investimento produtivo decorrente, aquacultura e infra-estruturas em portos de pesca. Maior atenção vai ser dada aos aspectos ambientais da aquacultura. Os Estados Membros deverão tomar medidas para encorajar operações colectivas associadas à certificação de qualidade e designação de produto, com prioridade dada inter alia aos investimentos que promovam produtos obtidos através da utilização de métodos amigos do ambiente.
- Operações efectuadas por membros do ramo de comércio – para além dos fundos para Organizações de Produtores, os Estados Membros podem também encorajar projectos comerciais a curto prazo incluindo a gestão e controle de condições de acesso a certas zonas de pesca e gestão de quotas; gestão do esforço de pesca; promoção de aparelhos de pesca ou métodos de pesca; etc.
- Poderão ser disponibilizadas compensações financeiras em casos de cessação temporária de actividade de pesca causada por factores biológicos, ou devida a restrições técnicas nos aparelhos ou métodos de pesca, ou no caso de serem introduzidos planos de reconversão para recursos piscatórios ameaçados de extinção.
- Medidas inovadoras e assistência técnica – o financiamento continuará a ser disponibilizado para estudos, projectos-piloto, projectos de demonstração, formação, assistência técnica e trocas de experiências. Os Projectos-piloto podem incluir projectos de exploração de pescas desde que o seu objectivo seja a preservação dos recursos piscatórios e que implementem técnicas mais selectivas. Os financiamentos podem igualmente ser utilizados na construção ou transformação de embarcações destinadas exclusivamente a actividades de pesquisa da pesca.

Os financiamentos estarão disponíveis em todos os Estados Membros marítimos, com a maioria das medidas nas regiões do Objectivo 1 (apenas IFOP) co-financiadas a taxas variáveis entre 35 e 75 por cento. Fora do Objectivo 1, as taxas de financiamento variarão entre 15 e 50 por cento. Contudo, para a maior parte das áreas a taxa máxima de apoio a empresas privadas é de apenas 15 por cento.

Os ajustamentos dos programas reflectirão as diferentes fontes de financiamento, por exemplo FEOGA ou IFOP. Nas regiões do Objectivo 1, todas as medidas estruturais de pesca serão financiadas pelo IFOP e constituirão parte dos programas integrados para essas

delineado com base num plano submetido pelos Estados Membros, após os “parceiros” terem dado a sua opinião.

Enquanto as medidas propostas reflectem ajustamentos actuais, proporcionam também uma gama de novas oportunidades de promoção da conservação da natureza nas áreas marítimas e costeiras. Os financiamentos para apoio à gestão das pescas apresentam um pacote considerável, incluindo: planos de reconversão de stocks; a introdução de recifes artificiais; actividades de monitorização e pesquisa; apoio ao sector de pequena escala; e certificação de produtos e outras medidas inovadoras.

## 2.5 Desenvolvimento Rural

Em complemento dos financiamentos disponibilizados pelos programas para a protecção e desenvolvimento sustentado dos Fundos Estruturais, a Agenda 2000 propõe um novo Regulamento de desenvolvimento rural como parte da Política Agrícola Comum (PAC). O Regulamento combina um número de diversas medidas de apoio que foram anteriormente financiadas quer ao abrigo das 'medidas de acompanhamento da PAC'<sup>2</sup>, quer ao abrigo dos Fundos Estruturais. A informação seguinte é baseada no texto provisional do Regulamento que foi acordado em Março. O texto final não foi adoptado até este momento.

O Regulamento proposto permitiria aos Estados Membros providenciarem apoio ao abrigo das seguintes directrizes.

- *Apoios agro-ambientais*, que são pagamentos efectuados aos agricultores para uma gama de actividades de gestão ambiental, incluindo extensificação, preservação de habitats e da paisagem e trabalhos de reabilitação. Normalmente os agricultores assinam acordos de gestão por períodos de cinco ou mais anos. Os pagamentos devem ser baseados nos custos de estabelecimento da gestão ambiental especificada, incluindo todos os rendimentos não obtidos em resultado de limitações agrícolas, e o pagamento adicional de um máximo de 20 por cento a título de incentivo de participação, quando tal se mostre necessário. Estes apoios podem incluir também os custos de investimento de capital tais como restauro de habitats e características geográficas, até uma extensão limitada. Há uma grande variedade de esquemas agro-ambientais já localizados na UE (ver Quadro 2d) e alguns deles estão a ser alterados, providenciando deste modo oportunidades de aumento dos benefícios destes esquemas para a conservação da natureza.
- *Apoios florestais*, para apoiar a gestão sustentada e o desenvolvimento das florestas, a conservação dos recursos florestais e o alargamento de áreas de bosque. Os apoios devem basear-se em planos nacionais e devem incluir medidas de protecção das florestas contra incêndios em áreas de possível risco. A plantação de florestas deve ser adaptada às condições locais compatíveis com o ambiente, e as medidas podem incluir apoios

para a gestão não comercial das florestas por razões ambientais, assim como apoios para o processamento e comercialização de produtos florestais e para o estabelecimento de agrupamentos de produtores, e apoios para a recuperação de florestas destruídas por desastres naturais e incêndios e para a prevenção de catástrofes.

- *Apoios para Áreas Desfavorecidas (AD)* que oferecem pagamentos compensatórios aos que cultivam em condições naturais altamente desfavoráveis (como já definido na maior parte dos Estados Membros). Os pagamentos a AD devem ser efectuados simultaneamente nos campos social e ambiental para apoiarem o cultivo contínuo e preservarem os campos. São deste modo supostos serem sujeitos a certos 'standards' ambientais mínimos de 'boa prática agrícola'. Há uma proposta de nova categoria de área que enfrenta 'restrições ambientais' particulares, que podem incluir áreas dentro das quais as autoridades dos Estados Membros impuseram restrições à actividade agrícola, tais como nos locais da Natura 2000 eg sapais costeiros pastoreados por gado.
- *Incentivos para a reforma antecipada* para agricultores que se reformem de modo a libertar as suas terras para outros agricultores, ou para permitir utilizações alternativas das terras, que poderão incluir gestão da conservação da Natureza.
- *Variados fundos de investimento* para empresas para melhorar os rendimentos da agricultura e as condições de trabalho e subsistência. Estes apoios podem ser utilizados para preservar e melhorar o ambiente natural.
- *Incentivos para jovens agricultores*.
- *Apoios de marketing* e processamento de produtos agrícolas que poderão contribuir para a protecção do ambiente.
- *Apoios de formação* que sustentam o treino na gestão agrícola, florestal ou de ambiente e outros temas relacionados,
- *Desenvolvimento Rural*, o chamado 'Artigo 33', apoios para um grupo de investimento e outras medidas de desenvolvimento rural, incluindo:

### Quadro 2d: Uma visão global dos actuais esquemas agro-ambientais

Cerca de 27 milhões de hectares, ie 20 por cento da área agrícola da UE está envolvida num qualquer tipo de esquema agro-ambiental.

Os esquemas variam de medidas altamente prioritárias que visam consignar a gestão das áreas designadas como de interesse especial pela natureza, a medidas gerais que são largamente aplicadas através do território de um Estado Membro. Muitos programas nacionais compreendem uma combinação destas duas abordagens. Alguns esquemas requerem que os agricultores envolvam toda a exploração num acordo de gestão, enquanto outros permitem candidatar apenas algumas áreas seleccionadas da propriedade. O período mínimo de acordo é de cinco anos com excepção dos esquemas que envolvam paralisação a longo prazo em que os agricultores acordam em não cultivar a terra durante 20 anos.

Os esquemas agro-ambientais têm sido utilizados com sucesso para estimular a gestão activa de pastagens e prados que de outro modo poderiam ter sido abandonados; promover a conversão dos métodos de produção convencionais para métodos de produção biológicos; reduzir a intensidade da agricultura através de reduções do encabeçamento dos rebanhos e da utilização de pesticidas e fertilizantes; preservar a reprodução de espécies em vias de extinção e culturas que são tradicionalmente usadas em sistemas de agricultura extensiva. A manutenção e recuperação de habitats tais como sapais, foi conseguida e a biodiversidade também beneficiou de muitas das medidas mais gerais. A formação de agricultores e a criação de áreas de demonstração utilizando métodos de produção sensíveis ao ambiente foram também providenciadas por meio de esquemas agro-ambientais.

Fonte: 1998, Condições de Aplicação do Regulamento (EEC) N.º 2078/92: Avaliação dos programas agro-ambientais, DG VI Documento de Trabalho da Comissão VI/7655/98, Comissão Europeia.

<sup>2</sup> Regulamento Agro-ambiental 2078/92, Regulamento de Reforma Antecipada 2079/92 e Regulamento das Florestas 2080/92.

- i. Reabilitação de áreas;
- ii. Re-parcelamento;
- iii. Implementação serviços de apoio e serviços de gestão agrícola;
- iv. Publicidade a produtos agrícolas de elevada qualidade;
- v. Serviços básicos para a população e economia rural;
- vi. Renovação e desenvolvimento de aldeias e conservação e protecção da herança rural;
- vii. Diversificação das actividades rurais e actividades próximas à agricultura de modo a providenciar actividades múltiplas ou ordenados alternativos;
- viii. Gestão de recursos de água agrícolas;
- ix. Desenvolvimento e melhoramento de infra-estruturas relacionadas com o desenvolvimento da agricultura;
- x. Encorajamento de actividades turísticas e artesanato;
- xi. Protecção do ambiente relacionado com o solo, florestação e conservação da paisagem;
- xii. Restaurar potencial produção agrícola prejudicada por desastres naturais e introduzir instrumentos de prevenção apropriados;
- xiii. Engenharia financeira.

De acordo com a proposta, todos os apoios fornecidos através do novo Regulamento deveriam ser co-financiados através do orçamento da PAC a taxas variáveis entre os 25 e 50 por cento a qualquer área externa ao Objectivo 1. Nas áreas Objectivo 1, os apoios poderão incluir co-financiamentos até 75 por cento.

O Regulamento proposto especifica que os Estados Membros deverão delinear planos para as áreas baseados no desenvolvimento rural para a entrega conjunta destes fundos a nível nacional, regional, ou local. Os planos deverão abranger os sete anos desde 2000-2006.

No entanto, as operações detalhadas das medidas do Regulamento são provavelmente mais complexas que estas especificações. Por exemplo, financiamento para medidas agro-ambientais, alargamento

de áreas de bosque, áreas desfavorecidas e incentivos às reformas antecipadas dadas pelo Fundo de Garantia do FEOGA em todas as áreas, e os Estados Membros deveriam poder aplicar estas medidas através de programas nacionais 'horizontais' abrangendo a totalidade do seu território caso o desejassem. Em oposição a isto, nas áreas do Objectivo 1, todos os outros fundos do Regulamento têm de ser integrados através do Programa dos Fundos Estruturais definido para estas áreas, paralelamente às medidas apoiadas pelos Fundos de Desenvolvimento Regional (FEDER) e Social (FSE). Estes fundos deveriam ser financiados pelos fundos da vertente Orientação do FEOGA para as áreas do Objectivo 1, e pelos fundos de Garantia do FEOGA para as áreas do Objectivo 2. Nas zonas exteriores aos Objectivos 1 e 2, estas outras medidas deveriam ser aplicadas através de planos de desenvolvimento rural integrados com a duração de sete anos e deveriam ser financiados pelo fundo de Garantia do FEOGA. A Tabela 2b fornece um resumo disto.

Entre a variedade de apoios dados ao abrigo deste Regulamento, apenas os fundos agro-ambientais seriam de aplicação obrigatória para os Estados Membros utilizarem nos seus territórios, de acordo com as suas necessidades específicas. Todos os outros fundos deveriam ser seleccionados pelos Estados Membros e aplicados, ou não segundo as suas necessidades, mas existe um requisito no Regulamento para 'equilibrar' o uso dessas medidas.

Este Regulamento parece oferecer uma gama variada de oportunidades de financiamento para a conservação da Natureza na UE, mas especialmente nas áreas dos Objectivos 1 e 2, onde as taxas de co-financiamento são mais altas que em qualquer outro lado. Por exemplo, gestão agro-ambiental pode ser combinada com o apoio à formação, processamento e publicidade dos produtos resultantes desse tipo de gestão, e com investimentos no habitat ou em trabalhos de reabilitação da paisagem. No entanto, não está claro como os Estados Membros aplicarão o Regulamento. No quadro da proposta, os programas deveriam ser submetidos à aprovação da Comissão no final de 1999, o que significa que os Estados Membros precisam de decidir rapidamente como tencionam utilizar as oportunidades oferecidas com este novo Regulamento.

**Tabela 2b: Resumo do Regulamento de Desenvolvimento Rural tal como proposto pela Comissão e acordado provisoriamente em Março de 1999**

Medidas	Áreas de Aplicação, fontes de financiamento e taxas de co-financiamento	Programação
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Fundos Agro-ambientais</li> <li>• Fundos para alargamento de áreas de bosque</li> <li>• Fundos para áreas menos favorecidas</li> <li>• Incentivos às reformas antecipadas</li> </ul>	<p>Linhas de Orientação da FEOGA para todas as áreas. Co-financiamento sob o Objectivo 1 até 75 %. Co-financiamento noutras áreas entre 25 e 50 %.</p>	<p>Nas áreas de Objectivo 1 e 2, programas para estas medidas serão separados dos programas dos Fundos Estruturais para cada área. Caso contrário poderão ser entregues através de planos integrados de desenvolvimento rural com outros fundos de desenvolvimento rural mencionados adiante, ou podem ser entregues através de programas nacionais 'horizontais' em todas as áreas.</p>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Fundos de Investimento</li> <li>• Fundos de auxílio a jovens agricultores</li> <li>• Marketing e processamento de produtos agrícolas</li> <li>• Formação</li> <li>• Outros fundos florestais</li> <li>• Auxílio sob o Artigo 33 (vd texto para pormenores)</li> </ul>	<p>Linhas de Orientação da FEOGA para as áreas do Objectivo 1. Garantias da FEOGA em todas as outras áreas. Co-financiamento sob o Objectivo 1 até 75 %. Co-financiamento noutras áreas entre 25 e 50 %.</p>	<p>Programas de Fundos Estruturais Integrados com o Objectivo 1 nestas áreas, e quer integrados o Objectivo 2 areas. Quer integrados com as outras medidas mencionadas em todas as outras áreas, ou entregues em planos separados de desenvolvimento rural se as medidas acima são entregues em programas nacionais 'horizontais'.</p>

## 2.6 Iniciativas Comunitárias

O número de iniciativas comunitárias será reduzido das actuais quinze para apenas quatro. A Iniciativa PESCA não terá continuidade (vd Secção 2.4.2 e Anexo 2)

Três novas Iniciativas são relevantes para a conservação da Natureza:

- Cooperação trans-fronteiriça em planeamento espacial, financiados pela FEDER, paralelamente às actuais Linhas de Orientação do INTERREG IIC;
- inovação no desenvolvimento rural, financiado pela vertente de Orientação do FEOGA, paralelamente às linhas do actual LEADER II;
- uma iniciativa financiada pelo FSE focando o combate à discriminação no trabalho e desigualdade.

Estas iniciativas comunitárias não se irão restringir a regiões elegíveis aos Objectivos 1 ou 2. Mais detalhes sobre o seu conteúdo e implementação serão fornecidos em futuras Linhas de Orientação da Comissão.

## 2.7 O Fundo de Coesão

O Fundo de Coesão foi criado em 1993/94 de modo a promover a crescente coesão económica dos Estados Membros com um Produto Nacional Bruto per capita abaixo dos 90 por cento da média da Comunidade. É geralmente aplicável à Irlanda, Grécia, Portugal e Espanha. O Fundo é suposto complementar os Fundos Estruturais especialmente nas áreas de protecção ambiental e infra-estruturas de transportes. Cinquenta por cento do Fundo é gasto em medidas de ambiente, nomeadamente:

- projectos que coincidem com políticas do ambiente prioritárias da UE, financiados a 80-85 por cento dos custos;
- estudos, especialmente relacionados com projectos financiados por este fundo e/ou para assegurar a sua coerência com outras políticas da Comunidade, que são financiadas a 100 por cento.

Sob as propostas da Agenda 2000, o Fundo de Coesão irá permanecer grandemente inalterado, exceptuando pequenas alterações técnicas. O seu orçamento proposto para 2000-2006 é de 20,800 milhões de Euros. Neste preciso momento continuam as negociações das propostas.

A maioria dos projectos ambientais apoiados até hoje relacionam-se com o fornecimento de água, tratamento de efluentes e de resíduos urbanos, mas projectos de conservação da Natureza que promovem os objectivos das Directivas dos Habitats e o estabelecimento e conservação de áreas da rede Natura 2000 são elegíveis para terem o apoio do Fundo de Coesão. No entanto, as autoridades dos países elegíveis têm falhado em grande escala, até ao momento, no aproveitamento do Fundo de Coesão como principal fonte de financiamento da Natura 2000. A causa provável parece ser o facto dos Regulamentos exigirem que o projecto individual tenha um custo de no mínimo 10 milhões de Euros, um factor que encoraja as autoridades a usar o Fundo para projectos de larga escala que envolvam tecnologia dispendiosa.

No entanto, os Estados Membros podem integrar diversos projectos num único programa, de modo a satisfazer este critério de financiamento. Esta abordagem foi adoptada em Espanha, por exemplo, no período de 1993-95, para um projecto com vista a

melhorar a gestão de visitantes em nove Parques Nacionais. Embora o requisito dos custos mínimos reduza a flexibilidade do Fundo de Coesão, há potencialmente margem de manobra para que os Estados Membros desenvolvam programas integrados para o estabelecimento e conservação da rede Natura 2000 que deveria ser apoiada pelo Fundo de Coesão.

Por exemplo, a maior parte dos locais da Natura 2000 requerem medidas comuns, tais como a criação de bases de dados, estratégias de gestão, participação pública, etc. que poderiam ser desenvolvidas dentro de um programa integrado, quer a uma escala nacional, quer por grupos coerentes de um mesmo local. Outra actividade que poderia ser desenvolvida dentro de um programa integrado e submetida ao apoio do Fundo de Coesão é a avaliação e monitorização do estado de conservação dos habitats e das espécies, de modo a assegurar que os objectivos gerais da Directiva dos Habitats são alcançados.

Dado que muitos habitats importantes estão ameaçados nos países abrangidos pelo Fundo de Coesão por projectos de construção de estradas, o Fundo poderia apoiar a integração de prioridades de conservação da Natureza no plano nacional de redes de transportes, provavelmente através de Sistemas de Informação Geográfica ou outros sistemas.. Uma abordagem semelhante poderia ser aplicada ao plano de infra-estruturas Hidráulicas (barragens, por exemplo) de modo a prevenir conflitos potenciais que poderão ocorrer em locais de grande importância natural.

## 2.8 O Calendário

Convém chamar a atenção para o facto de que estas são meras propostas da Comissão. Estão de momento a serem consideradas, discutidas e corrigidas através do complexo processo legislativo da UE envolvendo os quinze Estados Membros, a própria Comissão e o Parlamento Europeu. A lista definitiva das áreas elegíveis para os Objectivos 1 e 2 serão apenas publicadas pela Comissão depois do acordo sobre os Regulamentos, em Maio de 1999 ou mais tarde. Para além do mais, as consignações financeiras entre os Estados Membros em relação aos seus Objectivos 1, 2 e programas de desenvolvimento rural ainda têm de ser determinadas pela Comissão, e estes serão de uma importância primordial para a Natureza e extensão das medidas que serão eventualmente financiadas. Uma série de Linhas de Orientação da Comissão foram prometidas, linhas estas que irão clarificar diversos aspectos para administração dos Fundos Estruturais, sendo, no entanto, pouco provável que estes sejam publicados antes do acordo sobre os Regulamentos. Finalmente, mais pormenores sobre o conteúdo e procedimentos associados às novas Iniciativas Europeias são aguardados – os programas dos Fundos Estruturais desenvolvidos sob a iniciativa da Comissão em maior escala que os dos Estados Membros, tais como LEADER e INTERREG.

# SECÇÃO 3:

## UTILIZANDO FINANCIAMENTOS DA UE PARA A CONSERVAÇÃO DA NATUREZA E A CRIAÇÃO DE EMPREGOS

Fundos Estruturais  
da UE 2000-2006:



conservando a Natureza  
e Criando Empregos

Como referido na Secção 2, existem diversas medidas que poderão ser empregues, isoladas ou em grupo, de modo a assegurar os objectivos de conservação da Natureza. A maior parte dessas medidas têm o potencial de contribuir para a criação de empregos. A Tabela 3a fornece uma visão global do tipo de medidas de conservação da Natureza que poderão ser usadas em áreas protegidas ou zonas mais vastas e em cada caso identifica os futuros instrumentos e fundos da UE que poderiam ser delineados. A Tabela 3a inclui também referências a casos de estudo seleccionados que ilustram como medidas semelhantes foram financiadas utilizando os Fundos Estruturais existentes e outras fontes. Existem 20 casos de estudo incluídos na parte II deste dossier.

O sector de conservação da Natureza é uma crescente fonte geradora de emprego com a colaboração de organizações incluindo agências governamentais, autoridades locais e associações de conservação apoiando acções no terreno. Empregando pessoas directamente em actividades de conservação da Natureza, tal como gestão de áreas e trabalho de investigação, as associações de conservação também fornecem emprego para fornecedores e agentes locais. Visitantes atraídos ao campo devido à vida selvagem, irão fazer despesa com bens locais e serviços, contribuindo assim para a viabilidade da economia local como um todo. Em áreas remotas, onde a força agrícola local está em declínio e outras oportunidades de empregos são reduzidas, actividades de conservação da Natureza podem desempenhar um papel primordial no desenvolvimento e diversificação da economia rural. Os tipos de emprego que poderão ser criados, tanto directa como indirectamente, pelos projectos de conservação da Natureza, estão resumidos na Tabela 3b. A Tabela 3b também inclui referência a casos de estudo que ilustram a criação de oportunidade de emprego utilizando os Fundos Estruturais existentes e outras fontes.

Os estudos de casos ilustram alguns pontos importantes:

- Um número de casos de estudo demonstra que as organizações locais obtiveram mais do que uma fonte de co-financiamento da UE para financiar um considerável pacote de medidas incluindo aquisições de áreas, formação, acordos de gestão de terras, desenvolvimento de infra-estruturas, controle de visitantes, prevenção da poluição, etc. (eg o Parque Natural de Baixa Limia-Serra do Xurés em Espanha e o Parque Nacional da Peneda Gêres em Portugal)
- LIFE-Natureza pode ser utilizado para fornecer as bases para um Fundo Estrutural mais alargado através de trabalhos específicos de conservação da Natureza. Trabalho de campo científico poderá ser levado a cabo ou acções de gestão identificadas através do LIFE, enquanto que os Fundos Estruturais poderão ser utilizados para assegurar a conservação de áreas mais alargadas em vez de somente das protegidas. Liminganlahti na Finlândia é um bom exemplo. No entanto há que ter em conta

que os futuros Fundos Estruturais podem também ser utilizados para acções de investigação, monitorização e aquisição de áreas e, consequentemente, poderão oferecer uma alternativa flexível ao LIFE-Natureza que se encontra sobrecarregado. Por exemplo, o apoio proposto para o sector das pescas (ver Secção 2.4.2) inclui provisão para investimentos de capital para a protecção das áreas subaquáticas costeiras e monitorização científica.

- O Financiamento Estrutural poderá ser combinado com financiamento de Iniciativas Comunitárias e co-financiamentos nacionais de modo a criar um pacote diversificado de medidas que vão desde gestão especializada da Natureza até desenvolvimento de infra-estruturas, educação ambiental e promoção de produtos locais eg o Parque Natural de Baixa Limia-Serra do Xurés em Espanha e o Parque Nacional da Peneda Gêres em Portugal.
- Devido ao facto de habitats e espécies não respeitarem fronteiras administrativas, o INTERREG pode oferecer uma oportunidade de promover cooperação e medidas trans-fronteiriças tais como as ilustradas pelo estudo dos casos da andorinha-do-mar na Irlanda e Gales, e a iniciativa Interparques Espanhola e Portuguesa.
- Em muitas áreas, a excelente qualidade do ambiente natural é um bem relevante e a vida selvagem poderá ser um ponto de atracção importante para os turistas. O desafio consiste em capturar o potencial turístico enquanto que se protege e desenvolve a biodiversidade. Alguns dos estudos dos casos ilustram o uso dos Fundos Estruturais como meio de controlar o acesso de turistas a um local, tal como um meio de alertar os visitantes da importância da conservação da Natureza eg Blumberger Mühle na Alemanha e o Lago Prespa na Grécia.
- De modo a maximizar os benefícios dos projectos de conservação da Natureza para a população local e para assegurar que o projecto satisfaz o critério de selecção no que respeita à criação de empregos, é dada prioridade ao uso de mão de obra local. Por exemplo, em Ustica na Itália e Lago Prespa na Grécia, é fornecido ou planeada formação em técnicas de conservação aos habitantes locais. Noutros casos, as medidas de conservação podem requerer trabalho altamente especializado que poderá não existir na população local. Neste caso poderá ser necessário trazer empregados de fora da área em questão.
- Os casos de estudo ilustram uma diversa gama de fontes locais e nacionais de co-financiamento. O Programa de Gestão do Ambiente de Iijoki na Finlândia é co-financiado pelo Ministério do Trabalho em vez do Ministério do Ambiente, dado que o projecto concede prioridade à oferta de trabalho a desempregados de longo prazo. Fontes de financiamento privado também poderão ser utilizadas, dependendo do tipo de projecto.

- Em muitos Estados Membros, o orçamento para os Fundos Estruturais para o período de 1994-1999 ainda não foi completamente utilizado, podendo neste caso submeter os projectos de conservação da Natureza para financiamento ainda este ano, antes dos novos Regulamentos se tornarem efectivos para 2000-2006.

Entre as associações de conservação e as autoridades ambientais existe uma experiência crescente de como utilizar o financiamento

da UE para a conservação da Natureza, o que poderá ser aproveitado por outros potenciais requerentes. É-se encorajado a contactar o coordenador do projecto cujo contacto está incluído no final de cada estudo de caso seja necessário pedir um conselho ou informações mais detalhadas. A secção 4: Ajustamentos Administrativos podem também providenciar o contactos de quem poderá fornecer informação actualizada sobre como obter apoio dos Fundos Estruturais.

**Tabela 3a: Visão Global das necessidades das áreas protegidas e possíveis fontes de financiamento da UE**

Necessidades da área protegida	Possíveis instrumentos da UE e fontes de financiamento (tanto existentes como propostas)	Casos de Estudo seleccionados
<p>Pesquisa no estado de conservação e distribuição dos habitats e espécies, cartografia de áreas e uso do solo.</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• O Fundo de Coesão pode financiar os estudos.</li> <li>• IFOP pode financiar eg cartografia marítima.</li> <li>• FEDER financiou cartografia de habitats locais.</li> <li>• FEOGA</li> <li>• LIFE-Natureza para inventários de habitats/espécies mas a pesquisa de base não é elegível.</li> <li>• INTERREG</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Áustria: programa trans-fronteiriço de reprodução de aves dos prados</li> <li>• França: Gestão e restauro das charnecas de Versigny na Região da Picardia</li> <li>• Irlanda: Andorinhas-do-mar rosadas – projecto de conservação e pesquisa entre Gales e Irlanda</li> <li>• Grécia: Parque Marinho de Sporades</li> <li>• Portugal: Parque Nacional da Peneda Gêres</li> <li>• Áustria: programa trans-fronteiriço de reprodução de aves dos prados</li> </ul>
<p>Restauro de Habitats e recuperação de espécies.</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• LIFE-Natureza é dirigido para estas medidas.</li> <li>• FEOGA</li> <li>• Fundo de Coesão</li> <li>• INTERREG</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Espanha: Parque Natura Baixa Limia-Serra do Xurés – Interparks</li> <li>• Portugal: Parque Nacional da Peneda Gêres</li> <li>• Reino Unido: Centro de Flores Selvagens de Knowsley</li> </ul>
<p>Protecção de áreas.</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• FSE pode ser utilizado para formar e empregar guardas.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Reino Unido: Iniciativa Ross e Cromarty Footpath</li> </ul>
<p>Planos de Gestão com claros objectivos de conservação, alvos e mecanismos.</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• LIFE –Natureza</li> <li>• PESCA está a ser utilizado para planear reservas marinhas.</li> <li>• Fundo de Coesão</li> <li>• FEDER financiou plano de gestão das espécies.</li> <li>• FEOGA programas que financiaram planos de financiamento.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Reino Unido: North York Moors Moorland programa de regeneração do Rio Esk</li> <li>• França: Gestão e restauro das charnecas de Versigny na Região da Picardia</li> </ul>
<p>Aquisição de terras.</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• LIFE Natureza</li> <li>• FEOGA</li> <li>• INTERREG</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Alemanha: Programa de Schleswig-Holstein (Objectivo 5b)</li> <li>• Espanha: Baixa Limia-Parque Natural Serra do Xurés – Interparks</li> </ul>
<p>Adaptação de terras e uso de recursos para a conservação das necessidades de habitats e espécies, eg através redução dos níveis de pastoreio, utilização de raças rústicas, gestão dos níveis friáticos, diminuição do uso de agro-químicos, remoção de lixos.</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• IFOP</li> <li>• FEOGA</li> <li>• Medidas Agro-Ambientais, LFA pagamentos compensatórios e florestação e programas de melhoramento florestal sob Regulamentos para o Desenvolvimento Rural.</li> <li>• LEADER</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Alemanha: Reserva da Biosfera de Rhôn</li> <li>• Suécia: Bokö – Conservação da Natureza e Educação</li> <li>• Itália: Programa de melhoramento da Floresta – Parque Nacional da Floresta de Casentino, Monte Falterona e Campigna</li> <li>• Reino Unido: North York Moors Moorland - programa de regeneração e programa de regeneração do Rio Esk</li> </ul>



**Tabela 3a:**

Necessidades da área protegida	Possíveis instrumentos da UE e fontes de financiamento (tanto existentes como propostas)	Casos de Estudo seleccionados
Aconselhamento de conservação e formação para agricultores, técnicos florestais, pescadores, caçadores, etc.	<ul style="list-style-type: none"> <li>• FEOGA</li> <li>• Formação de agricultores</li> <li>• Os Regulamentos propostos para o Desenvolvimento Rural.</li> <li>• IFOP</li> <li>• PESCA</li> <li>• FSE para formação e informação de todo o tipo.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Irlanda: Andorinhas do mar rosadas – projecto de conservação e pesquisa entre Gales e Irlanda</li> <li>• Finlândia: Programa de Desenvolvimento Liminganlahti</li> <li>• Reino Unido: North York Moors Moorland - programa de regeneração do Rio Esk</li> </ul>
Disseminação da informação e mecanismos efectivos para a participação pública.	<ul style="list-style-type: none"> <li>• FEDER e Fundos de Coesão para Centros de Informação.</li> <li>• IFOP providencia a demonstração de projectos e a disseminação de informação.</li> <li>• FSE</li> <li>• INTERREG</li> <li>• FEOGA – projectos de demonstração elegíveis sob Regulamentos para o Desenvolvimento Rural.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Alemanha: Blumberger Mühle</li> <li>• Portugal: Parque Nacional da Peneda Gêres</li> <li>• Áustria: programa trans-fronteiriço de reprodução de aves dos prados</li> </ul>
Promoção de desenvolvimento sustentado e emprego através de formas apropriadas de agricultura, florestação, caça, pesca, turismo, etc.	<ul style="list-style-type: none"> <li>• FEOGA</li> <li>• Medidas agro-ambientais e apoios para diversificar actividades agrícolas, certificação de produtos, melhoramentos florestais, etc. sob Regulamentos para o Desenvolvimento Rural.</li> <li>• LEADER para iniciativas ao desenvolvimento rural.</li> <li>• FEDER para infra-estruturas (centros de visita, sistemas de transporte sensíveis ao ambiente, etc.).</li> <li>• FSE para formação de trabalho.</li> <li>• IFOP para pesca sustentada e diversificação.</li> <li>• PESCA para diversificação.</li> <li>• Fundo de Coesão para infra-estruturas ambientais, tais como tratamento de desperdícios e fábricas de reciclagem.</li> <li>• INTERREG</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Finlândia: Programa de Gestão do Ambiente Iijoki</li> <li>• Finlândia: Programa de Desenvolvimento Liminganlahti</li> <li>• Grécia: Parque Marinho de Sporades</li> <li>• Portugal: Parque Nacional da Peneda Gêres</li> <li>• Espanha: Baixa Limia-Serra do Xures National Park</li> <li>• Reino Unido: North York Moors Moorland programa de regeneração e programa de regeneração do Rio Esk</li> </ul>
Redução da poluição.	<ul style="list-style-type: none"> <li>• FEOGA</li> <li>• Apoios de investimento sob os Regulamentos de Desenvolvimento Rural.</li> <li>• INTERREG</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Alemanha: Schleswig Holstein Objective 5b programa 1994-1999</li> <li>• Portugal: Parque Nacional da Peneda Gêres</li> </ul>
Desenvolvimento de infra-estruturas de acesso e de pesquisa.	<ul style="list-style-type: none"> <li>• FEDER</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Grécia: Parque Marinho de Sporades</li> <li>• Reino Unido: Centro de Flores Selvagens de Knowsley</li> </ul>
Aquisição de equipamento especializado tal como maquinaria monitorizada, veículos de patrulha etc.	<ul style="list-style-type: none"> <li>• IFOP</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Espanha: Reserva Marinha das Ilhas Columbretes</li> </ul>
Monitorização do estado de conservação de habitats e espécies.	<ul style="list-style-type: none"> <li>• LIFE foi utilizado para monitorização</li> <li>• IFOP</li> <li>• Fundo de Coesão</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Irlanda: Andorinhas do mar rosadas – projecto de conservação e pesquisa entre Gales e Irlanda</li> </ul>
Troca de experiências entre regiões e países.	<ul style="list-style-type: none"> <li>• INTERREG</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Irlanda: Andorinhas do mar rosadas – projecto de conservação e pesquisa entre Gales e Irlanda</li> </ul>

**Tabela 3b: Oportunidades de criação directa ou indirecta de emprego, relacionadas com os casos de estudo relevantes**

Tipo de emprego	Casos de estudo seleccionados como exemplo
<i>Efeitos directos:</i>	
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Observadores para realização das avaliações preliminares e monitorização sobre a distribuição e status de conservação de habitats e espécies.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Irlanda: Andorinhas-do-mar rosadas – projecto de conservação e pesquisa entre Gales e Irlanda</li> <li>• França: Gestão e restauro das charnecas de Versigny na Região da Picardia</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Vigilantes para patrulha e protecção de áreas classificadas</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Grécia: Parque Marinho de Sporades</li> <li>• Grécia: Lago Prespa</li> <li>• Irlanda: Andorinhas-do-mar rosadas – projecto de conservação e pesquisa entre Gales e Irlanda</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Pessoal de apoio para a gestão de projectos e administração de áreas protegidas.</li> <li>• Pessoal especializado para a realização de actividades práticas de conservação e vedações, construção de abrigos, etc.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• França: Gestão e restauro das charnecas de Versigny na Região da Picardia</li> <li>• Espanha: Baixa Limia- Parque Natural da Serra do Xurés – Interparks</li> <li>• Grécia: Lago Prespa</li> <li>• Itália: Reabilitação da paisagem e da biodiversidade nas Ilhas de Ustica</li> <li>• Suécia: Bokö – Conservação da Natureza e Educação</li> <li>• Reino Unido: Ross and Cromarty Footpath Initiative</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Conselheiros para apoiar os proprietários e gestores na gestão adequada do solo e da água.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Finlândia: Programa de Desenvolvimento de Liminganlahti</li> <li>• Reino Unido: North York Moors Moorland - programa de regeneração do Rio Esk</li> </ul>
<i>Efeitos indirectos:</i>	
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Formadores para ensinar aos habitantes locais novas técnicas de conservação.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Alemanha: Reserva da Biosfera de Rhön</li> <li>• Reino Unido: Iniciativa de Ross e Cromarty Footpath</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Professores para a realização de cursos de ambiente para jovens e público em geral.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Alemanha: Blumberger Mühle</li> <li>• Espanha: Baixa Limia- Parque Natural da Serra do Xurés – Interparks</li> <li>• Reino Unido: Centro de Flores Selvagens de Knowsley</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Guias para acompanhar e educar turistas em áreas sensíveis.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Alemanha: Blumberger Mühle</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Designers e fabricantes de equipamentos especiais para a gestão da Natureza.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• França: Gestão e reabilitação das charnecas de Versigny na região da Picardia</li> <li>• Irlanda: Andorinhas-do-mar rosadas – projecto de conservação e pesquisa entre Gales e Irlanda</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Serviços de turismo, como pensões, lojas, transportes etc.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Alemanha: Blumberger Mühle</li> <li>• Portugal: Parque Nacional da Peneda Gêres</li> <li>• Finlândia: Programa de Desenvolvimento de Liminganlahti</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Diversificação de actividades para pescadores, agricultores e silvicultores, como por exemplo fornecimento de amenidades.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• França: Gestão e reabilitação das charnecas de Versigny na região da Picardia</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Escritores/especialistas de comunicação para produção de material promocional e de informação, folhetos, guias, etc.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Espanha: Baixa Limia- Parque Natural da Serra do Xurés – Interparks</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Transformação local e marketing de produtos tradicionais como por exemplo, peixe, produtos lácteos, madeira, etc.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Alemanha: Reserva da Biosfera de Rhön</li> <li>• Portugal: Parque Nacional da Peneda Gêres</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Desenvolvimento de infra-estruturas e construção de acessos viários e infraestruturas de investigação e gestão.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Grécia: Parque Marinho de Sporades</li> <li>• Grécia: Lago Prespa</li> </ul>

# SECÇÃO 4:

## PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS NACIONAIS

Fundos Estruturais  
da UE 2000-2006:



conservando a Natureza  
e Criando Empregos

A totalidade do território português é área Objectivo 1, sendo os planos definidos numa base regional. A Direcção Geral de Desenvolvimento Regional, do Ministério do Equipamento, Planeamento e Administração do Território, é responsável pela coordenação geral dos Fundos Estruturais, o FEDER e o Fundo de Coesão, enquanto o Ministério da Agricultura é responsável pelo FEOGA e o IFOP e o Ministério do Emprego pelo FSE.

A concepção dos Planos Regionais de Desenvolvimento é realizada por cinco regiões administrativas existentes no continente que têm competências ao nível do ordenamento do território e por duas regiões autónomas (Açores e Madeira). Ao nível regional, os planos são definidos pelas Comissões de Coordenação Regional e, conjuntamente, constituem o Plano Português de Desenvolvimento Regional – PDR.

O Ministério do Ambiente tem trabalhado com os organismos da área do planeamento, de modo a garantir a melhor integração do ambiente no novo período de programação financeira.

Até agora, o financiamento da conservação da Natureza em áreas protegidas tem sido obtido através do FEDER no âmbito de um Programa Operacional específico. Este financiamento para conservação da Natureza tem sido gerido pelo Instituto de Conservação da Natureza (ICN). No entanto, este programa, enquanto parte do FEDER, tem sido concentrado principalmente na criação de infra-estruturas. Para o novo período de programação, o ICN está a procurar obter fundos para conservação da Natureza a partir do FEOGA, o qual tem uma relação mais directa com o desenvolvimento rural e a conservação da Natureza.

Mais informações podem ser obtidas juntos dos contactos abaixo indicados.

### CONTACTOS

#### Para informações gerais sobre ambiente e Fundos Estruturais:

M. Fernanda Santiago  
Direcção Geral do Ambiente  
Ministério do Ambiente  
Rua da Murgueira Zambujal  
Apartado 7585 Alfragide  
2720 Amadora

#### Para informações gerais sobre a Natura 2000 e Fundos Estruturais:

Luisa Tomás  
ICN  
Rua da Lapa 73  
1200 Lisboa

#### Para informações gerais sobre os Fundos Estruturais e o FEDER:

Teresa Pais Zambujo  
Direcção Geral do Desenvolvimento Regional  
Ministério do Equipamento, Planeamento e da Administração do Território  
Rua de S. Julião 63  
P-1100 Lisboa

### FSE

Ministério do Trabalho e da Solidariedade  
Departamento para os Assuntos do FSE  
Av. Almirante Reis, 72  
P-1100 Lisboa

### FEOGA

Nuno Jordão  
Direcção Geral do Desenvolvimento Rural  
Av. Defensores de Chaves, 6  
P-1000 Lisboa

### IFOP

Isabel Ventura  
Direcção Geral das Pescas e Aquicultura  
Edifício Vasco de Gama, Alcântara Mar  
Caixa Postal 2849  
P-1300 Lisboa



# ANEXO 1:

## AS DIRECTIVAS DAS AVES E DOS HABITATS

Fundos Estruturais  
da UE 2000-2006:



conservando a Natureza  
e Criando Empregos

As Directivas das Aves e dos Habitats constituem os dois pilares gémeos da política de conservação da Natureza na União Europeia. A Directiva dos Habitats é especialmente importante porque deu origem à criação da Rede Natura 2000, com o objectivo de assegurar a conservação um extenso rol de tipos de habitat e de espécies selvagens. Esta é, potencialmente, a mais importante iniciativa sobre conservação da natureza na história da Comunidade Europeia.

A Rede Natura 2000 extender-se-á ao longo do território Europeu e incluirá zonas marinhas e costeiras. Esta Rede será constituída por Zonas de Protecção Especial (ZPE) para aves selvagens, designadas ao abrigo da Directiva das Aves, e por Zonas Especiais de Conservação (ZEC), que serão estabelecidas para assegurar a conservação de habitats e espécies listadas em anexo à Directiva dos Habitats, algumas das quais consideradas como prioritárias dado o risco que correm de extinção (Quadro A1.1).

### Quadro A1.1: Exemplos de habitats e espécies listadas nos Anexos I e II da Directiva dos Habitats e cuja conservação exige a criação de ZECs.

#### Habitats (Anexo I)

Penhascos  
Prados salgados atlânticos e continentais;  
Charcos mediterrânicos temporários \*  
Rios alpinos e a vegetação herbácea ao longo das suas margens;  
Charnecas húmidas atlânticas\*  
Prados naturais e semi-naturais, incluindo:  
Pastagens alpinas calcárias;  
Montados;  
Prados semi-naturais de montanha e de planície.  
Florestas temperadas;  
Florestas Mediterrânicas de folha caduca.

#### Espécies (Anexo 2)

Cabra loira (*Capreolus capreolus*)  
Borboleta do sapal (*Eurodryas aurinia*)  
Lontra (*Lutra lutra*)  
Lince ibérico\* (*Lynx pardina*)  
Foca monge\* (*Monachus monachus*)  
Foca comum (*Phoca vitulina*)  
Lobo\* (*Canis lupus*)  
Rabaça (*Apium repens*)  
Saxifrágia (*Saxifraga hirculus*)

\* habitats e espécies prioritários

No entanto a Directiva também reconhece que a efectiva conservação da biodiversidade não pode ser alcançada apenas através da Rede Natura 2000 isoladamente. Neste sentido os Estados Membros são igualmente solicitados para assegurar na totalidade do seu território uma protecção estrita a uma vasta lista de 'espécies de interesse Comunitário', assim bem como aos seus locais de abrigo e de reprodução. A lista inclui espécies que sobrevivem em muitas áreas rurais da Europa, tais como a lontra (*Lutra lutra*). Além disso a Directiva dos Habitats requer ainda aos Estados Membros para conservarem elementos da paisagem (sebes, linhas de água, trilhos, etc.) que funcionam como corredores ecológicos e apoio para a vida selvagem.

Para espécies que estão sujeitas a exploração (eg. caça), os Estados Membros devem proibir determinados métodos de abate e captura e adoptar medidas que garantam que a exploração destas espécies é sustentável.

O objectivo geral destas medidas estabelecidas ao abrigo da Directiva dos Habitats é manter com (ou restaurar) um 'estatuto de conservação favorável' os habitats e espécies identificadas como sendo de interesse Comunitário. Este importante conceito de conservação é definido na Directiva de acordo com diversos critérios incluindo as tendências de evolução na área de um habitat e de uma população de uma dada espécie.

Embora a designação de ZPEs esteja ainda longe de estar completa em muitos países, um grande número destes locais foram recentemente designados. Em contraste com isto, a selecção de propostas de ZECs apenas agora começou em muitos Estados Membros. Para a apresentação, selecção e designação de ZECs, a Directiva dos Habitats estabelece um calendário específico, conforme se sumariza na Tabela A1.1. Na prática, têm-se verificado atrasos consideráveis na maioria dos Estados Membros no que respeita a apresentação, selecção e protecção de ZECs (Tabela A1.2). A finalização da primeira fase deste processo, que deveria ser Junho de 95, não está prevista antes do final de 1999 na melhor das hipóteses. Para além do mais, alguns Estados Membros não implementaram na íntegra a obrigação de proteger espécies listadas, a qual deveria ter ocorrido a partir de meados de 1994.

Muitos dos potenciais SICs que foram submetidos à Comissão Europeia até agora estavam já classificados ao abrigo de algum tipo de legislação nacional, por exemplo como Parques Nacionais ou Reservas Naturais. Noutros casos, os sítios propostos serão alvo de novas medidas de protecção pela sua inclusão na Rede Natura 2000. O WWF estimou, por exemplo, que na Áustria cerca de 2,254 km<sup>2</sup> e na Finlândia aproximadamente 2,500 km<sup>2</sup> de áreas que previamente não gozavam de qualquer medida de protecção foram agora propostas como SICs. Em Itália, cerca de 75 por cento das propostas de ZECs têm como alvo a designação de novas áreas. Em contraste, na Bélgica e na Dinamarca os sítios que foram propostos como SICs eram já sujeitos a algum tipo de medidas de protecção nacional.

**Tabela A1.1: Calendário estabelecido pela Directiva dos Habitats para a criação da Rede Natura 2000**

Data limite	Acção	Significado
Junho 1995	Os Estados Membros devem entregar à Comissão Europeia listas completas dos sítios que propõem como Sítios de Importância Comunitária (SICs) de acordo com os critérios definidos.	Os locais propostos deveriam ser suficientes para assegurar um 'estatuto de conservação favorável' para certos habitats e espécies.
Junho 1998	Os Estados Membros e a Comissão Europeia acordam numa lista final de SICs.	A partir deste momento, todos os sítios acordados devem ser protegidos de degradação dos habitats e da perturbação das espécies em razão das quais foram propostos. O impacto de qualquer novo plano ou programa que possa ter um impacto significativo no sítio deve ser avaliado antes da sua implementação. Se a acção proposta causar um dano significativo no sítio e todas as possíveis alternativas sejam inviáveis, poderá ser realizada mas apenas se forem adoptadas medidas compensatórias para eliminar a perda de habitats ou espécies provocada.
Junho 2004	Todos os SICs acordados devem já ter sido designados como ZECs pelos Estados Membros.	Uma vez que as ZECs tenham sido designadas, os Estados Membros devem estabelecer todas as medidas de protecção que sejam necessárias para manter o estatuto de conservação dos habitats e espécies presentes.

**Tabela A1.2: Estado de implementação da Rede Natura 2000 nos Estados Membros da UE em Março de 1999**

Estado Membro	Número de SICs propostos (+ número de ZPEs designadas)*	Área de SICs propostos em % de área continental (a. c.) + % área marinha (a. m.)*	Área dos SICs propostos (área continental + marinha) em km <sup>2</sup> * (e área de ZPEs)	Área média em km <sup>2</sup> dos SICs propostos (e ZPEs)	Estado das listas nacionais de SICs propostos, de acordo com a Comissão Europeia *
Aústria	90 (58)	II	9,125 (11,333)	101.38 (195.39)	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Lista nacional significativa mas informação ainda incompleta;</li> <li>• cartografia e formulários da Natura 2000 ainda incompletos ou parcialmente transmitidos.</li> </ul>
Bélgica	101 (36)	2.4 a.c. 0.5 a.m.	908 (4,313)	8.99 (114.8)	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Lista nacional significativa mas informação ainda incompleta;</li> <li>• cartografia e formulários da Natura 2000 completos para os sítios indicados.</li> </ul>
Dinamarca	194 (111)	6.6 a.c. 17.2 a.m.	10,259 (9,601)	52.88 (86.49)	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Lista nacional significativa mas informação ainda incompleta;</li> <li>• cartografia e formulários da Natura 2000 completos para os sítios indicados.</li> </ul>
Filândia	415 (15)	7.6	25,599 (967)	61.68 (64.46)	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Lista nacional parcial e insuficiente;</li> <li>• cartografia e formulários da Natura 2000 ainda incompletos ou parcialmente transmitidos.</li> </ul>
França	652 (107)	2.5 a.c. 0.3 a.m.	15,200 (7,600)	23.31 (71.02)	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Lista nacional parcial e insuficiente;</li> <li>• cartografia incompleta ou parcialmente transmitida e formulários Natura 2000 não transmitidos.</li> </ul>
Alemanha	602 (551)	1 a.c. 1.4 a.m.	8,704 (14,121)	14.45 (25.62)	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Lista nacional parcial e insuficiente;</li> <li>• cartografia completada para os sítios indicados mas formulários da Natura 2000 incompletos ou parcialmente transmitidos.</li> </ul>
Grécia	230 (52)	17 a.c. 2.5 a.m.	25,745 (4,965)	111.93 (95.48)	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Lista nacional significativa mas informação ainda incompleta;</li> <li>• cartografia e formulários da Natura 2000 completos para os sítios indicados.</li> </ul>
Irlanda	48 (109)	0.8	542 (2,226)	11.29 (20.42)	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Lista nacional parcial e insuficiente;</li> <li>• cartografia e formulários da Natura 2000 completos para os sítios indicados.</li> </ul>
Itália	2,480 (108)	15.3	46,074 (4,530)	18.57 (41.94)	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Lista nacional significativa mas informação ainda incompleta;</li> <li>• cartografia e formulários da Natura 2000 completos para os sítios indicados.</li> </ul>
Luxemburgo	38 (6)	13.6	352 (14)	9.2 (2.3)	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Lista nacional significativa mas informação ainda incompleta;</li> <li>• cartografia e formulários da Natura 2000 completos para os sítios indicados.</li> </ul>
Holanda	76 (28)	6.7 a.c. 11.1 a.m.	7,330 (3,448)	96.44 (123.14)	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Lista nacional significativa mas informação ainda incompleta;</li> <li>• cartografia e formulários da Natura 2000 completos para os sítios indicados.</li> </ul>





Estado Membro	Número de SICs propostos (+ número de ZPEs designadas)*	Área de SICs propostos em % de área continental (a. c.) + % área marinha (a. m.)*	Área dos SICs propostos (área continental + marinha) em km <sup>2</sup> * (e área de ZPEs)	Área média em km <sup>2</sup> dos SICs propostos (e ZPEs)	Estado das listas nacionais de SICs propostos, de acordo com a Comissão Europeia *
Portugal	65 (36)	12.6 a.c. 0.6 a.m.	12,150 (3,323)	186.92 (92.30)	<ul style="list-style-type: none"><li>• Lista nacional significativa mas informação ainda incompleta;</li><li>• cartografia e formulários da Natura 2000 completos para os sítios indicados.</li></ul>
Espanha	588 (170)	13.9	70,250 (33,191)	119.47 (195.24)	<ul style="list-style-type: none"><li>• Lista nacional significativa mas informação ainda incompleta;</li><li>• cartografia completada para os sítios indicados mas formulários da Natura 2000 incompletos ou parcialmente transmitidos.</li></ul>
Suécia	1,449 (275)	9.3	42,241 (22,658)	29.15 (82.39)	<ul style="list-style-type: none"><li>• Lista nacional significativa mas informação ainda incompleta;</li><li>• cartografia completada para os sítios indicados mas formulários da Natura 2000 incompletos ou parcialmente transmitidos.</li></ul>
Reino Unido	330 (180)	3.4 a.c. 3.6 a.m.	16,877 (7,493)	51.14 (41.62)	<ul style="list-style-type: none"><li>• Lista nacional significativa mas informação ainda incompleta;</li><li>• cartografia e formulários da Natura 2000 completos para os sítios indicados.</li></ul>

\* Fonte: Comissão Europeia, DGXI.D.2

# ANNEX 2:

## Os Fundos Estruturais da UE, 1994-1999

Fundos Estruturais  
da UE 2000-2006:



conservando a Natureza  
e Criando Empregos

Table 1: Resumo dos Fundos Estruturais, 1994-1999\*

Instrumento	Descrição	Objectivos	Orçamento UE 1994-1999	Percentagem de financiamento oferecida
<b>FUNDOS ESTRUTURAIS</b>	Ajuda da UE para as regiões mais desfavorecidas e sectores da economia em dificuldade.  90 % do orçamento total dos Fundos Estruturais é alocado para as actividades principais ie apoio a medidas que são da iniciativa dos Estados Membros.	Objectivo 1: apoiar regiões com fraco índice de desenvolvimento (normalmente PNB abaixo 75% da média da CE); Objectivo 2: adaptação de áreas industriais em declínio; Objectivo 3: combate ao desemprego de longo termo e melhoria a possibilidades de emprego para jovens; Objectivo 4: adaptação da força laboral às mudanças industriais; Objectivo 5a: adaptar as estruturas agrícolas e modernizar a indústria das pescas; Objectivo 5b: desenvolver e adaptar a estrutura de áreas rurais vulneráveis; Objectivo 6: desenvolvimento e adaptação estrutural de áreas com densidade populacional extremamente baixa (Suécia e Filândia apenas).	Objectivo 1: €93,972 milhões  Objectivo 2: €15,360 milhões  Objectivo 3 and 4: €15,180 milhões  Objectivo 5a: €5,438 milhões  Objectivo 5b: €6,862 milhões  Objectivo 6: €697 milhões (para 1995-1999)	Objectivo 1: Máximo 75%; Objectivo 2: Máximo 50%; Objectivo 3: Máximo 50%; Objectivo 4: Máximo 50%; Objectivo 5a: Máximo 25%; Objectivo 5b: Máximo 50%. Objectivo 6: Máximo 50%
Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (FEDER)	Investimentos produtivos em comércio, infra-estruturas básicas e desenvolvimento local endógeno em regiões desfavorecidas.	Criação e modernização da infra-estrutura económica que contribui para o desenvolvimento e reconversão das regiões alvo.		Objectivo 1 (75%) Objectivo 2 (50%) Objectivo 5b (50%) Objectivo 6 (50%)
Fundo Social Europeu (FSE)	Integração ocupacional de desempregados.	Fomento do emprego, educação e formação, eg através da adaptação dos trabalhadores às mudanças industriais.		Objectivo 1 (75%) Objectivo 2 (50%) Objectivo 3 (50%) Objectivo 4 (50%) Objectivo 5b (50%) Objectivo 6 (50%)
Fundo Europeu de Orientação e Garantia Agrícola (FEOGA-G)	Adaptação das estruturas do sector agrícola, especialmente no quadro da reforma da Política Agrícola Comum.	Agricultura e desenvolvimento rural, incluindo a protecção do ambiente e a diversificação.		Objectivo 1 (75%) Objectivo 5a (25%) Objectivo 5b (50%) Objectivo 6 (50%)
Instrumento Financeiro de Orientação das Pescas (IFOP)	Adaptação das estruturas do sector das pescas.	Gestão sustentável das pescas, reforçando a competitividade e melhorando o abastecimento dos mercados.		Objectivo 1 (75%) Objectivo 5a (25%)

\* Candidaturas a apoios dos actuais Regulamentos podem ser aprovadas pela Comissão até ao final de 1999.

**Tabela 2: Resumo da Iniciativas Comunitárias, 1994-1999\***

Instrumento	Descrição	Objectivos	Orçamento UE 1994-1999	Percentagem de financiamento oferecida
<b>INICIATIVAS COMUNITÁRIAS</b>	Treze instrumentos orientados para os grandes problemas comunitários. São propostos pela Comissão e completam a principal área de intervenção dos Programas dos Fundo estruturais. 9% do orçamento total dos Fundos Estruturais é alocado para as Iniciativas Comunitárias. Três Iniciativas são particularmente importantes para a conservação da Natureza.	Apoiar: o desenvolvimento da cooperação trans-nacional, trans-fronteiriça e inter-regional; a implementação da implementação de uma parceria 'base-topo'; e uma mobilização dinâmica no terreno através de parcerias abrangentes.	€14.13 biliões	Depende do Fundo utilizado, e do Objectivo da área.
INTERREG II	Existem três abordagens ao INTERREG II: A. Cooperação trans-fronteiriça; B. Finalização de redes energéticas; e C. Cooperação em ordenamento do território.	Programas que incluem o intercâmbio de experiências e a troca de informações, e o desenvolvimento de estratégias nos diversos aspectos do uso do solo e no planeamento ambiental ou económico.	€3,249 milhões	
LEADER II	Iniciativa que apoia o desenvolvimento rural.	Encorajar o envolvimento dos habitantes locais, associações e organizações das colectividades na definição de estratégias coerentes de desenvolvimento para as áreas rurais.	€1,755 milhões	
PESCA	Iniciativa que apoia a diversificação dentro e fora da indústria das pescas.	Encoraja a diversificação nas áreas alvo que sejam muito dependentes das pescas; serviços comerciais; manutenção ou criação de empregos; projectos específicos de natureza geral trans-nacional; investimento em áreas produtivas na indústria.	€255 milhões	

\* Candidaturas a apoios dos actuais Regulamentos podem ser aprovadas pela Comissão até ao final de 1999.

**Tabela 3: Resumo do Fundo de Coesão**

Instrumento	Descrição	Objectivos	Orçamento UE 1994-1999	Percentagem de financiamento oferecida
<b>FUNDO DE COESÃO</b>	Promover uma crescente coesão económica e social na Comunidade através do apoio aos estados Membros que apresentem um produto nacional bruto per capita inferior em 90 por cento à média Comunitária e um programa que contemple as condições necessárias a alcançar a convergência económica. Actualmente aplica-se na Irlanda, Grécia, Portugal e Espanha.	Apoiar projectos na área do ambiente e redes de infra-estruturas de transporte trans-Europeias.	€15,150 milhões	80-85 % 100% para certas medidas